



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Junho de 2008 - Ano 10 - nº 427

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 04

Leis11

Portarias 19

Administração Indireta 21

Atos do Legislativo 33

Fiscalização Tributária.. 35

Final 36

DECRETOS

DECRETO Nº 2.732, DE 08 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 59.151,00 (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

349.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes..... R\$ 44.000,00
418.02.13.05.339039.1236300552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar..... R\$ 14.551,00
522.02.14.01.409052.1030400511001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 600,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

520.02.14.01.339030.1030400512066 - Operação e Manutenção FMS – Programa MAC/VISA..... R\$ 600,00
607.02.02.02.449051.1545100131016 – Constr. de Ponte sobre o Rio Jaguari Mirim CV/SEP/UAM..... R\$ 9.156,00
610.02.07.01.449051.1545100131084 – Infra estrutura urbana Jardim das Azaléias CV MC/CAIXA R\$ 49.395,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e oito (08/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.755, DE 19 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito..... R\$ 2.000,00
24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito..... R\$ 1.500,00
260.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito..... R\$ 35.000,00
388.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.02.01.01.319034.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito..... R\$ 2.000,00
21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito..... R\$ 1.500,00
258.02.09.02.339030.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito..... R\$ 35.000,00
391.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e oito (19/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.757, DE 20 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.107,00 (Cinco mil, cento e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

114.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças..... R\$ 1.000,00
337.02.12.01.449052.2781200351001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 640,00
379.02.13.03.335043.1236100372026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais..... R\$ 867,00
388.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 2.600,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

349.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes..... R\$ 640,00
535.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais..... R\$ 4.467,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e oito (20/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.765, DE 20 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

578.05.01.00.339039.1545100522067 - Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 84.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada

pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

572.05.01.00.319034.1545100522067 - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 45.000,00
573.05.01.00.339008.1545100522067 - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 5.000,00
576.05.01.00.339035.1545100522067 - Operação e Manutenção da EMURVI R\$ 34.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e oito (20/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.766, DE 21 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

114.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças..... R\$ 5.250,00
358.02.13.01.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 9.950,00
388.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 9.100,00
391.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **36**

Custo Total: **R\$ 1.695,60**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Fundamental..... R\$ 6.000,00
 428.02.13.05.339039.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino
 Profissionalizante..... R\$ 200,00
 441.02.13.06.339030.1236500412042
 - Operação e Manutenção das Creches
 Municipais..... R\$ 11.300,00
 527.02.14.01.319016.1030500642052
 - Operação e Manutenção FMS – ECD
 R\$ 3.100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 68.02.02.01.339039.2266100662062
 - Manutenção Programa de Auxílio a
 Indústrias..... R\$ 20.000,00
 530.02.14.01.319113.1030500672073 –
 Contribuições Patronais – IPSJBVISTA
 R\$ 3.100,00
 535.02.15.01.339039.2884600432045 -
 Encargos Especiais..... R\$ 5.250,00
 603.02.07.03.449051.1545200211082 –
 Recup. Ambiental – Aterro Sanitário 2ª
 fase CV Fehidro..... R\$ 3.592,93
 610.02.07.01.449051.154510013108
 4 – Infra estrutura urbana Jardim das
 Azaléias CV MC/CAIXA R\$ 12.957,07

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e oito (21/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.767, DE 21 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 48.217,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Comunicações..... R\$ 700,00
 55.02.02.01.319016.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria de
 Planejamento R\$ 11.000,00
 90.02.05.01.319016.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração..... R\$ 5.000,00
 323.02.11.01.319016.133920033203
 3 – Operação e Manutenção Depto de
 Cultura e Turismo..... R\$ 3.000,00
 399.02.13.03.339036.1236100552088
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar – Rec. Pnate..... R\$ 28.517,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada
 pelo artigo anterior será coberta com
 os recursos provenientes das anulações
 parciais das seguintes dotações do

orçamento vigente:

42.02.01.03.339030.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Comunicações..... R\$ 700,00
 54.02.02.01.319011.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento..... R\$ 11.000,00
 89.02.05.01.319011.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração..... R\$ 5.000,00
 322.02.11.01.319011.133920033203
 3 – Operação e Manutenção Depto de
 Cultura e Turismo..... R\$ 3.000,00
 400.02.13.03.339039.1236100552088
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar – Rec. Pnate..... R\$ 28.517,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e oito (21/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.768, DE 26 MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

391.02.13.03.339039.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental..... R\$ 79.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/07, na importância de R\$79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e oito (26/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.769, DE 26 DE MAIO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei

Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 Prefeito..... R\$ 1.000,00
 365.02.13.02.319011.1236500362036
 - Operação e Manutenção do Ensino
 Infantil..... R\$ 24.000,00
 374.02.13.02.319113.1236500672073 -
 Contribuições Patronais - IPSJBVISTA
 R\$ 5.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.02.01.03.339030.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Comunicações..... R\$ 1.000,00
 436.02.13.06.319011.1236500412042
 - Operação e Manutenção das Creches
 Municipais..... R\$ 24.000,00
 445.02.13.06.319113.1236500672073 -
 Contribuições Patronais – IPSJBVISTA
 R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e oito (26/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.770, DE 27 MAIO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

23.02.01.01.339036.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 Prefeito..... R\$ 4.900,00
 390.02.13.03.339036.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental..... R\$ 6.000,00
 418.02.13.05.339039.1236300552039
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar..... R\$ 2.960,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

534.02.15.01.339036.2884600432045 -
 Encargos Especiais..... R\$ 1.860,00
 535.02.15.01.339039.2884600432045 -
 Encargos Especiais..... R\$ 12.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.771, DE 27 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.080,00 (Vinte e um mil e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

186.02.08.01.449052.1545200201001
 - Aquisição de Equipamentos e Material
 Permanente..... R\$ 3.000,00
 390.02.13.03.339036.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental..... R\$ 480,00
 391.02.13.03.339039.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 Fundamental..... R\$ 17.600,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

183.02.08.01.339030.1545200202015
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 Municipais..... R\$ 3.000,00
 225.02.08.05.339039.1545200262020 –
 Operação e Manutenção da Iluminação
 Pública..... R\$ 18.080,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.772, DE 28 DE MAIO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro

de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.960,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

388.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 5.000,00
515.02.14.01.449052.1030200421001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.960,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 610.02.07.01.449051.1545100131084 - Infra estrutura urbana Jardim das Azaléias CV MC/CAIXA R\$ 17.960,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e oito (28/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.775, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.329, de 03/06/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) visando o reforço da seguinte dotação vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 - FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
296.335043 - Subvenções Sociais..... R\$ 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322091 - Apoio Financeiro a Entidades Rec. Próp. Básico..... R\$ 36.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02. - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

02.02.01 - GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
63 - 449051 Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200031033 - Conclusão do Prédio

da Câmara..... R\$ 30.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07. - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
610 - 449051 Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131084 - Infra-estrutura Jardim das Azaléias CV/MC..... R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.776, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.331, de 03/06/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 129.270,00 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais) visando atender despesas de investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa de Atenção Básica em Saúde, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 80.000,00
449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 49.270,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030100422100 - Aquis. de Equip. Material Permanente - ABS..... R\$ 80.000,00
1030100422101 - Aquis. de Equip. Material Permanente - ABS.... R\$ 49.270,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com o excesso de arrecadação oriundos do repasse dos Convênios nº. 825 e 3621 a serem assinados entre o Ministério da Saúde, e o Município de São João da Boa Vista na importância de R\$ 129.270,00 (Cento e vinte nove mil, duzentos e setenta reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.777, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.331, de 03/06/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais) visando atender despesas de investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa de Atenção Básica em Saúde, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 8.030,00
449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 4.930,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030100422100 - Aquis. de Equip. Material Permanente - ABS..... R\$ 8.030,00
1030100422101 - Aquis. de Equip. Material Permanente - ABS..... R\$ 4.930,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
515 - 449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 12.960,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200421001 - Aquis. de Equip. Material Permanente..... R\$ 12.960,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.786, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.337, de 10/06/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)) objetivando

atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galeria de águas pluviais na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações..... R\$ 295.300,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131091 - Infra-estrutura Urbana da Av. Dr. Octávio S. Bastos- MCidades R\$ 295.300,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com o repasse a ser efetuado pelo Ministério das Cidades com interveniência da Caixa Econômica Federal mediante assinatura do Contrato de repasse nº. 0257.841-96/MC/CAIXA com o Município de São João da Boa Vista na importância de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.787, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.337, de 10/06/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.887,04 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galeria de águas pluviais na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações..... R\$ 65.887,04

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131091 - Infra-estrutura Urbana da Av. Dr. Octávio S. Bastos- MCidades R\$ 65.887,04

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente abaixo descri-

minada:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR
E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
143 - 449051 Obras e Instala-
ções..... R\$ 65.887,04
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁ-
TICA**
2678200131018 – Pavimentação e Reca-
peamento Asfáltico..... R\$ 65.887,04
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as dispo-
sições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da
Boa Vista, aos dez dias do mês de junho
de dois mil e oito (10/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 124/08-11 – Em nome de Paulo
Alexandre Domenciano – Rua João
Ponciano, 74 – Jd. dos Reis em Sjbvsta
– sp. O deferimento do recurso em
26/05/2008, referente ao Auto de Imposi-
ção de Penalidade de Multa nº 2134/AD;
datado de 29/04/2008. Publique-se.

Proc. 175/08-11 – Em nome de Emi-
liano Paes da Costa Neto – Rua Graziela
Vasconcellos de Godoy, 71 – Solário da
Mantiqueira em Sjbvsta – sp. O deferi-
mento do recurso em 06/06/2008, refe-
rente ao Auto de Infração nº 5864/AL ;
datado de 20/05/2008. Publique-se.

Proc. 127/08-11 – Anésio Fernando
– Rua José Roberto Ribeiro, 248 – Jd.
Yolanda em Sjbvsta – sp.

Em 26/05/2008, lavrado NRM nº 857/AF
– referente AIPM 2165/AD e AI 5785/
AL. Publique-se.

Proc. 168/08-11 – Waldete Ferreira da
Costa – Rua Pastora Eunice da Qua-
drangular, 619 – Jd. Lucas Teixeira em
Sjbvsta – sp.

Em 26/05/2008, lavrado AIPM nº 2140/
AD – referente AI nº 5857/AL . Publi-
que-se.

Proc. 140/08-11 – José de Freitas – Rua
São Geraldo Magela, 101 – Perpétuo
Socorro em Sjbvsta - sp.

Em 28/05/2008, lavrado NRM nº 858/AF

– referente AIPM 2136/AD e AI 5799/
AL. Publique-se.

Proc. 132/08-11 – José Antonio Dutra
Neto – Rua Antonio Torres, 78 – Recanto
dos Pássaros em Sjbvsta – sp.

Em 28/05/2008, lavrado NRM nº 859/AF
– referente AIPM 2427/AD e AI 5790/
AL. Publique-se.

Proc. 157/08-11 – Frederico Cenzi – Rua
Independência, 43 em Guarujá – SP.

Em 27/05/2008, lavrado AIPM nº 2141/
AD – referente AI nº 5846/AL. Publi-
que-se.

Proc. 159/08-11 – Acendino de Andrade
–(A/C – José Carlos Magalhães Teixeira)
– Rua Antonina Junqueira, 155 – Centro
em Sjbvsta – sp.

Em 27/05/2008, lavrado AIPM nº 2142/
AD – referente AI nº 5848/AL. Publi-
que-se.

Proc. 165/08-11 – João Jacomini &
Irmãos – (A/C – Florisbela Jacomini)
– Rua Santa Cecília, 49 – São Benedito
em Sjbvsta – sp.

Em 27/05/2008, lavrado AIPM nº 2143/
AD – referente AI nº 5854/AL. Publi-
que-se.

Proc. 164/08-11 – Marcelo Luís da Silva
– Rua Manoel M. Martins, 294 – Vila
Brasil em Sjbvsta – sp.

Em 28/05/2008, lavrado AIPM nº 2428/
AD – referente AI nº 5853/AL. Publi-
que-se.

Proc. 143/08-11 – Elizabeth Sebastião
Jacinto – Rua Rodolfo Frederico Reck,
62 – Vila Zanetti em Sjbvsta – sp.

Em 04/06/2008, lavrado NRM nº 860/AF
– referente AIPM 2137/AD e AI nº 5832/
AL. Publique-se.

Proc. 142/08-11 – Fábio Maciel das
Neves – Rua Pintassilgo, 29 – Recanto
dos Pássaros em Sjbvsta – sp.

Em 04/06/2008, lavrado AIPM nº 2145/
AD – referente AI nº 5831/AL. Publi-
que-se.

Proc. 154/08-11 – Fausto de Oliveira
Fontão – Rua Gal. Osório, nº 202
– Centro em Sjbvsta – sp.

Em 09/06/2008, lavrado NRM nº 861
– referente AIPM 2138/AD e AI nº
5839/AL. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º inciso XV, 5º
inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531
de 03/08/2000 e 345, 348, 355 Inciso IV,
357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364
Inciso III do Regulamento Aprovado
Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram
lavrados Auto de Infração, conforme
segue :

Proc. 181/08-11 – Osvaldo Loretto – Rua
José Procópio de Andrade Jr., 105 – Vila

Loyola em Sjbvsta – sp.

Em 26/05/2008, lavrado AI nº 5870/AL
– referente imóvel à Rua Dom Duarte
Leopoldo; Lote 1 – Qd. “C” – cadastro
nº 10.131.107; com Rua Hélio C. da
Fonseca. _
Publique-se.

Proc. 183/08-11 – Empresa Gestora de
Ativos em G.A. – Rua 7 de Abril, 296 – 5º
andar – Conj. 51 em São Paulo – SP.
Em 28/05/2008, lavrado AI nº 5872/AL
– referente Lote 20 – Qd. “F” – cadastro
nº 28.6.140 à Rua Henrique C. de Vas-
concelos em Sjbvsta – sp. Publique-se.
Proc. 184/08-11 – Aparecido Donizete
Maurício – Rua Vespeziano Albuquer-
que, 90 – São Benedito em Sjbvsta
– sp.

Em 28/05/2008, lavrado AI nº 5873/AL
– referente Lote 13 – Qd. 17 – cadastro
nº 28.35.13 à Rua Antonio Daniel Dezena
da Silva – Jd. Amoreiras. Publique-se.

Proc. 187/08-11 – Milton Rizzoto – Av.
13 de Maio, 529 em Sjbvsta – sp.

Em 29/05/2008, lavrado AI nº 5876/AL
– referente imóvel ; Lote 3 – Qd. “D”
– cadastro nº 12.64.60 à Rua João Batista
Dornelas – Jd. Magalhães. Publique-se.

Proc. 188/08-11 – João Batista Muniz
– Rua João Pio Vaz, 384 – Jd. Fleming
em Sjbvsta – sp.

Em 29/05/2008, lavrado AI nº 5877/
AL – referente imóvel : cadastro nº
12.70.121 à Rua Elias Gonçalves, 238
– Jd. Progresso. Publique-se.

Proc. 189/08-11 – Javan Ferreira da
Costa Rua José Zanetti Sobrinho, 69 – Jd.
Nova Reepública em Sjbvsta – sp.

Em 02/06/2008, lavrado AI nº 5878/AL
– referente imóvel à Rua Henrique C.
de Vasconcelos, 2414 – D E R . Publi-
que-se.

Proc. 191/08-11 – João Joaquim – Rua
Caio José de Miranda, 65 – Jd. Nova São
João em Sjbvsta – sp.

Em 02/06/2008, lavrado AI nº 5880/AL
– referente imóvel à Rua Napoleão
Laureano, 245 – Bairro Santo André
– Cadastro nº 8.38.186. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º
Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531
de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV,
358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inci-
so III e 565 do Regulamento Aprovado
pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram
lavrados Auto de Infração conforme
segue:-

Proc. 193/08-11 – Marcelo Rocha Borges
– Av. São Luís, 43 – Ap. 701 em São
Paulo – SP.

Em 03/06/2008, lavrado AI nº 5882/AL

– referente imóvel Lote 12 – Qd. “B”
– Cadastro nº 7.22.266 à Rua David de
Carvalho – Pratinha em Sjbvsta – sp.
Publique-se.

De acordo com Artigos 18 da Lei Muni-
cipal 531 de 03/08/2000, e 538, 539 do
Regulamento Aprovado pelo Decreto
Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto
de Infração conforme segue :-

Proc. 190/08-11 – José Antonio de Souza
Neto – Rua Rita Leite Neves, 65 – Pq.
das Nações em Sjbvsta – sp.

Em 02/06/2008, lavrado AI nº 5879/AL
– referente manter gado -bovinos solto
na via pública, à Av. Durval Nicolau.
Publique-se.

Proc. 192/08-11 – Raquel C. Benites
– Rua Senador Saraiva, 228 F – Centro
em Sjbvsta – sp.

Em 03/06/2008, lavrado AI nº 5881/AL
– referente manter animais ; cães soltos ;
na via pública. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei
Municipal 531 de 03/08/2000; 538 do
Regulamento Aprovado pelo Decreto
Estadual nº 12342/78. Foram lavrados
Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 182/08-11 – Ciro Alves Dias – Rua
Sabiá, 115 – Recanto dos Pássaros em
Sjbvsta – sp.

Em 27/05/2008, lavrado AI nº 5871/AL
– referente manter cão solto na via pú-
blica. Publique-se.

Proc. 186/08-11 – Aléxis Miguel – Rua
Elvira Fanelli Galli, 720 – Vila Rica em
Sjbvsta – sp.

Em 28/05/2008, lavrado AI nº 5875/AL
– referente manter cão solto na via pú-
blica. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE
JUNHO DE 2.008.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador

Centro de Controle de Zoonoses

**Prefeitura Municipal de São João da
Boa Vista**

Estado de São Paulo
PROCESSO SELETIVO SJBV
02/2008

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado
pela Comissão do Concurso Público
nomeada pela Portaria Nº 3.960,
HOMOLOGO, para que se produza os
efeitos legais, o Processo Seletivo nº
002/2008.

São João da Boa Vista, 06 de Junho de
2008.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
PMSJBV Nº 01/2008**

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Concurso Público para o cargo de Técnico de Contabilidade.

CANDIDATO HABILITADO

CODIGO	NOME	RG	NASC	CB*	CE*	TOTAL	CLASS.
0006	REGIANE DA SILVA SOUZA	28.659.128-5	06/05/1981	32	20	52	1º
0013	IZABEL HONORIA DA SILVA	MG-4.675.014	20/01/1965	30	20	50	2º
0001	PRISCILA DOS REIS RODRIGUES	29.436268-X	04/05/1978	26	22	48	3º
0009	CARMEN SILVIA LIBERALI	15.987.632	03/06/1963	30	18	48	4º
0011	GUSTAVO LUIZ BORGES	29.518.525-9	30/12/1981	30	18	48	5º
0010	VAGNER TASSONE	29.250.577-2	18/06/1981	20	22	42	6º
0002	CAMILA ZAZINI BENEDITO	42.468.726-4	10/02/1982	20	22	42	7º
0012	KATIUSCA FERREIRA BATISTA	33.684.551-0	18/12/1981	24	16	40	8º
0014	DÁRIO FERNANDO COMBE PINHEIRO	33.874.268-2	17/02/1982	26	14	40	9º

*CB – Conhecimentos Básicos

CE – Conhecimentos Específicos

GABARITO

01 D	02 A	03 B	04 B	05 C	06 A	07 D	08 C	09 D	10 B
11 A	12 B	13 D	14 C	15 C	16 B	17 B	18 D	19 C	20 A
21 D	22 C	23 C	24 B	25 A	26 A	27 D	28 A	29 B	30 C
31 A	32 D	33 A	34 C	35 D	36 B	37 D	38 B	39 A	40 C

De acordo com o item 7 do Edital de abertura do Concurso Público, Recursos quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados pelo próprio candidato junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**PROCESSO SELETIVO
PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CARGO DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO
PMSJBV Nº. 04/2008**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00 e 2305/08 TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de Coordenador Pedagógico.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Nº. de Vagas	Requisitos
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	R\$1.826,48 + abono mensal de R\$177,20	01	Licenciatura em Pedagogia, ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil ou Fundamental.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão recebidas no período de 16 a 20 de junho de 2008, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Departamento de Educação sito à rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

2.2 – O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 – São condições para a inscrição:

2.3.1 – COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 – Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 – A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

3.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia 05 de julho de 2008 às 09:00 horas, no Departamento de Educação, sito a rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

3.2 – A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo atribuído 03 (três) pontos para cada questão, perfazendo um total de 90 pontos.

3.3 – Considerar-se-á aprovado o

candidato que obtiver nota igual ou superior a 54 pontos.

3.4 – Os pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3.5 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4. DO PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1 – Bibliografia

Lei 9394/96 – LDB; Lei 8091 – ECA; Lei Municipal 110/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações; Estatuto das APMS; Moralidade Infantil – Telma Pileggi Vinha; A Ética na Educação Infantil – Rheta de Vries e Betty Zan; Qualidade em Educação Infantil – Miguel A Zabalza; Referencial Curricular da Educação Infantil – MEC; Aprender e Ensinar na Educação Infantil – Eulália Bassedas, Teresa Huguet e Isabel Sole; Inteligências Múltiplas – Howard Gardner; Creche – Gilda Rizzo

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – O resultado da prova escrita será publicado no Departamento de Educação no dia 08 de julho de 2008.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 – Os candidatos aprovados na prova escrita deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 110/98, ou seja:

CANDIDATOS INABILITADOS

CÓDIGO	RG	PONTOS
0005	24.551.529-X	36
0003	33.146.008-7	34
0007	22.261.440-7	32
0008	32.023.428-9	32
0004	29.435.554-6	30
0005	24.551.529-X	36

CANDIDATOS AUSENTES

CODIGO	RG
0016	14.889.643-1
0015	41.669.417-2

6.1.1 – Apresentar Proposta de Trabalho ao Corpo Docente da Escola;

6.1.2 – Indicação, do Corpo Docente, da proposta escolhida;

6.1.3 – Homologação, pelo Conselho da Escola, da indicação efetuada;

6.1.4 – Designação, pelo Prefeito, do docente indicado.

6.2 – Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico.

6.3 – Em caso de empate, na votação do Corpo Docente, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova escrita;

b) contar com mais tempo no Serviço Público Municipal

7. DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

7.1.1 – O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Não será admitido, na sala de provas, o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido para

início das mesmas, devendo para tanto, comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para o início das provas.

8.2 – O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato munido do protocolo de inscrição e cédula oficial de identidade.

8.3 – O candidato deverá comparecer, no local designado para a realização das provas, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.4 – Durante a realização das provas não serão admitidas consultas à legislação, doutrinas ou quaisquer materiais, nem mesmo a utilização de instrumentos eletrônicos, tais como: máquina de calcular, telefone celular, relógios com dispositivos de cálculos, etc.

5.5 – A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

8.6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98.

8.7 – Por razões de segurança, de ordem

técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8 – O não comparecimento às provas excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo, considerando sem efeito as provas porventura já realizadas, não lhe sendo permitido prestar as provas subsequentes.

8.9 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

8.10 – A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI

Diretora do Departamento de Educação

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 001/2007
MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 01/2007, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para de acordo com a classificação das mesmas, serem preenchidas 02 vagas sendo 01 (temporária) na função Pública de Monitor de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 16/06/2008 a 18/06/2008.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerada como desistente da vaga efetiva, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CLASS.	NOME	R.G.
21º	CLEIA MEDINA DA SILVA PELISSOLI	16.769.668-3
22º	CHRISANTE YORGI MARUDI	19.699.695-8
23º	KAREN CRISTINA DA COSTA MARIN ALVES	44.665.712-8
24º	THALITA CARLA MENATO SANTANA	41.669.246-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e oito (09/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI

Diretora do Departamento de Educação

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV
N.º 007/2005
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 01 (uma) vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 16/06/2008 à 18/06/2008.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado

como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º - MAURO CESAR SOARES DE ARAÚJO/MG12.492.062

11º - DEUCÉLIA DE ARAÚJO/21.585.866

18º - ROGER ANDRÉ CALVENTE SEBILA/32.537.362-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e oito (09/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA

VALOTA

Diretora do Depto. de Saúde

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV
N.º 003/2007**

**AJ. DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de n.º 03/2007 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

7º-PAULO CESAR VALIM/18.512.956

8º- RICARDO RIBEIRO TAVARES/16.850.512

9º- PEDRO APARECIDO FRANCISCO NETO/44.349.429-0

10º-ELIZABETE HELENA ROTTA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e oito (09/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

Conselho de Defesa do Patrimônio

Histórico, Cultural e

Ambiental de São João da Boa Vista

– CONDEPHIC

COMUNICADO Nº 002 DE 14/05/2008

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua reunião do dia 14 de maio de 2008, decidiu abrir o processo de tombamento nº 02/08, destinado ao estudo de tombamento da Residência Modernista da Família Alfredo de Almeida, imóvel localizado à Praça Coronel Joaquim Cândido nº60, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1.33.385.1.

Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções nos locais indicados, em termos de modificação, reforma ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2008

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

LORETTE

Presidente do CONDEPHIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO COMERCIAL

INICIAL - DEFERIDO

Proc.861/08 Engª - Máquinas Papri Ltda ME

Av. Ademir Gomes de Lima esq. Com Av. Adorvando Jose Vallim nº 670 lote 01 Quadra D Distrito Industrial – SJBV/SP

Resp. Técnico – Sérgio Abelardo Trentin

– CREA 060145617-2

Proc.1085/08 Engª - Clayton César Carbinatto e Outros

Rua Um, esquina com Rua Três, Lote 11 – Quadra B – Recanto das Águas – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190

REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO

Proc. 1179/08 Engª- Farid de Araújo João

Rodovia SP 42 São João da Boa Vista X São João da Boa Vista – SJBV/SP

Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190

Proc. 1155/08 Engª – Francisco Donizetti Lopes

Rua José Osório de O. Azevedo, lotes 01 e 02 – Quadra K – Jd. Del Plata II – SJBV/SP

Resp. Técnico – Venilton Gustavo Marques – CREA 5062272011

Proc. 1106/08 Engª – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Mira Ltda.

Rodovia SP 344 – São João X Aguai – SJBV/SP

Resp. Técnico – Sílvio G. Michelazo – CREA 0400310999

Proc. 799/08 Engª – Weber Alves de Assis

Rua Cláudio P. dos Reis, lote A2 – Fazenda Conceição ou Jaguari – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145

REFORMA E ADAPTAÇÃO

Proc. 1010/08 Engª - Luiz Antonio Ramos Ferraz

Rua Mato Grosso, 225 – Jd. Fleming – SJBV/SP

Resp. Técnico Wilson Donizetti Chagas – CREA 5062541214

PUBLICQUE-SE

Proc. 247/08 – Geni Louretti ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1.433 - DER – SJBVISTA/SP.

Em 27/05/08, elaborado AIPM nº 2555/AD.

Publique-se.

Proc. 299/08 – Lucimara Burim Galdeano Vardasca.

Av. Dr. Durval Nicolau, 1034 – Jd. Canadá – SJBVISTA/SP.

Em 26/05/08, elaborado TI nº 3119/AH com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc.293/08 – Rogério Bocamino ME

Av. Oscar Pirajá Martins, 669 – Jd. Santo André - SJBVISTA/SP.

Não recebimento do TI 3109/AH.

Publique-se.

Proc. 268/08 – Drogaria Neimasil Ltda ME

Rua Santa Maria, 483 – Jd. São Paulo – SJBVISTA/SP.

Em 15/05/08, indeferido recurso ref. AI 5951/AL.

Publique-se.

Proc.267/08 – Drogaria Neimasil Ltda ME

Rua Santa Maria, 483 – Jd. São Paulo – SJBVISTA/SP.

Em 15/05/08, indeferido recurso ref. AI 5941/AL.

Publique-se.

Proc.400/99 – Farmacia Art' Ervas Ltda..

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 99 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.

Em 26/05/08, elaborado Termo de

InutilizaçãoI nº 3121/AH.
 Publique-se.
Proc.105/08 – Marlon Lavez Machado ME.
 Rua Saldanha Marinho, 314 – Centro - SJBVISTA/SP.
 Em 19/05/08, elaborado AIPA nº 2551/AD, ref. ao AI Nº 5718 série AD.
 Publique-se.
Protocolo nº 945/08 – Bar e Restaurante São Rafael Ltda ME.
 Av. Brasília , 1400 – Vila Zanetti - SJBVISTA/SP.
 Em 28/05/08, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 543, com o prazo de 90 dias.
 Publique-se.
Proc. 363/08 – Roberto Bertolucci EPP.
 Rua Tiradentes , 159 – Rosário - SJBV/SP.
 Em 28/05/08, elaborado AI Nº 5971/AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
 Publique-se.
Proc.294/08 – Onéris Cassini E Cia Ltda ME.
 Rua Riachuelo, 330 - Centro – SJBV/SP.
 Em 28/05/08 elaborado TI Nº 3118/AH, com o prazo de 30 dias, ref. ao AI Nº 5945/AL.
 Publique-se.
Proc. 314/08 – Eliane Cristina Sales de Azevedo.
 Av. Rodrigues Alves, 15 - Rosário - SJBV/SP.
 Em 28/05/08 elaborado TI Nº 3117/AH, com prazo de 60 dias, ref. ao deferimento do AI Nº 5926 série AL.
 Publique-se.
Proc. 367/08 – Márcia Cristina Rocha Nogueira.
 Rua Ademar de Barros, 180 - Centro - SJBVISTA/SP.
 Em 28/05/08, elaborado AI 5969/AL conf. art. 439 do Reg. do Decreto Est.12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 367/08 – Márcia Cristina Rocha Nogueira.
 Rua Ademar de Barros, 180 - Centro - SJBVISTA/SP.
 Em 28/05/08, elaborado TI 3123/AH ref. AI 5969/AL.
 Publique-se.
Proc. 364/08 – Paulo César Rovaron Mercearia
 Rua Abílio Ferreira, 500 –Jd. Guanabara - SJBVISTA/SP.
 Em 28/05/2008 elaborado AI nº 5973/AL conf. art. 397 inc. V do Dec. Est. 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 364/08 – Paulo César Rovaron Mercearia
 Rua Abílio Ferreira, 500 –Jd. Guanabara - SJBVISTA/SP.
 Em 28/05/2008 elaborado TI nº 3124/AH ref. AI 5973/AL.
 Publique-se.
Proc.365/08 – José Marcos Jacinto Pacheco.
 Rua Mateus Delalibera, 150 – Jd. Yolanda – SJBV/SP.
 Em 28/05/2008, elaborado AI Nº 5972/AL, conf. artigo 122 inc. I da Lei 10.083/98 e art. 565 do Reg. aprovado pelo Dec. Estadual 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 366/08 – José Roberto Lopes Diniz.

Rua Sebastião Pessoa de Almeida, 100 – Jd. Primavera –SJBV/SP.
 Em 28/05/08, elaborado AI nº 5970/AL, conf. artigo 122 da lei 10.083/98 e art. 565 do Dec. Est. 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 232/08 – Renato Sangiorato Lopes ME.
 Rua Alberto Zerbetto, 18 – Jardim Maestro Mourão - SJBV/SP.
 Retorno do AR sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.
 Publique-se.
Proc.369/08 – Ana Simões da Silva ME..
 Av. Dr. Durval Nicolau, 976-A – Jardim Santa Clara - SJBV/SP.
 Em 29/05/08, elaborado AI nº 5974/AL, conf. art. 570 inciso V do Dec. Estadual nº 12.342/78
 Publique-se.
Proc. 352/08 – Tôdero & Beraldo Ltda.
 Rua São João , 396 – Centro – SJBV/SP.
 Em 30/05/08, elaborado TI nº 3126 / AH, com o prazo de 120 dias, referente a deferimento de recurso do AI Nº 5965 série AL.
 Publique-se.
Proc.323/08 – A.B.M.A. Vicente ME .
 Rua Ademar de Barros, 32 - Centro - SJBVISTA/SP.
 Em 29/05/08, elaborado TI Nº 3120/AH,com prazo de 30 dias ref. AI 5957/AL.
 Publique-se.
Proc.373/08 –Panificadora e Mercearia Noquinha Ltda ME.
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1.471 - DER – SJBVISTA/SP.
 Em 29/05/2008, elaborado AI nº 5975/AL conf.art. 122 inc. I da Lei 10.083/98.
 Publique-se.
Proc.335/08 – Denise Andrade Silva.
 Rua Saldanha Marinho, 170 - Rosario – SJBV/SP.
 Em 03/06/08, elaborado AIPM nº 2558/AD, referente AI Nº 5955/AL série AL.
 Publique-se.
Proc.115/08 – Angelim Massoni.
 Rua João Dogo, 350 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP.
 Em 02/06/08, elaborado AIPM nº 2557/AD, ref. AI nº 5723/AL.
 Publique-se.
Proc. 216/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.
 Rua Conselheiro Antonio Prado, 305 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Em 16/05/08, elaborado NRM nº 981/AF, ref. ao AIPM Nº 2535/AD.
 Publique-se.
Proc. 379/08 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda
 Rua Manoel da Costa Patrão, 20 - DER – SJBV/SP.
 Em 03/06/08, elaborado AI nº 5981/AL conf. art. 570 inc. XIV do Decreto Estadual nº 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 381/08 – Luis Antonio Borges São João ME
 Rua Mons. João Ramalho,78 – Vila Brasil – SJBV/SP.
 Em 05/06/08, elaborado AI nº 5985/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
 Publique-se.
Proc. 384/08 – Cervin Centro de Recuperação Vida Nova

Rua Francisco Bruno, 90 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP.
 Em 05/06/08, elaborado AI nº 5984/AL conf. art. 570 inc. IV e art. 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 367/08 – Márcia Cristina Rocha Nogueira.
 Rua Ademar de Barros, 180 – Centro – SJBV/SP.
 Em 05/06/08, indeferido recurso ref. ao AI Nº 5969 série AL.
 Publique-se.
Proc. 367/08 – Márcia Cristina Rocha Nogueira.
 Rua Ademar de Barros, 180 – Centro – SJBV/SP.
 Em 05/06/08, elaborado AIPA nº 2559/AD ref. AI 5969/AL.
 Publique-se.
Proc. 389/08 – Marcelo de Andrade Zago
 Rua Riachuelo, 515 – Centro – SJBV/SP.
 Em 05/06/08, elaborado AI 5986/AL conf. art. 122 inc. I da Lei 10.083/98.
 Publique-se.
Proc. 353/08 – Fabio Aparecido Martins ME
 Rua Profª Isette Correa Fontão, 1752 – Jd. dos Ipês – SJBV/SP.
 Em 04/06/08, elaborado TI 3128/AH com prazo de 30 dias ref. AI 5968/AL.
 Publique-se.
Proc. 363/08 – Roberto Bertolucci EPP
 Rua Tiradentes, 159 - Rosário – SJBV/SP.
 Em 06/06/08, indeferido recurso ref. AI 5971/AL.
 Publique-se.
 ERRATA
 Protocolo nº 649/08. Antonio Carlos Valentim ME.
 Na edição 424 de 30.04.08, onde se lê: elaborado Notificação para Estabelecimento, com o prazo de 90 dias, leia-se- elaborado Notificação para Estabelecimento nº 539, com o prazo de 90 dias.
Proc. 232/08 – Renato Sangiorato Lopes ME.
 Na edição 424 de 30.04.08, onde se lê: AI Nº 59198 série AL, leia-se - AI Nº 5919 série AL.
Proc. 269/08– Joel Siqueira de Andrade Neto.
 Na edição 424 de 30.04.08., onde se lê: AI Nº 5490 série AL, leia-se – AI Nº 5940 série AL.
Proc.475/07– José Antonio Gomes Botequim ME.
 Na edição 424 de 30.04.08, onde se lê: José Antonio Botequim ME, leia-se – José Antonio Gomes Botequim ME.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 de maio de 2008.
 SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDA - SIVISA DEFERIDOS
 Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RE-CREATIVO
 S A N J O A N E N S E C N P J / CPF:59764928000195001 Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp.

Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:337/08 Data de Protocolo:25/02/2008 CEVS:354910201-863-000361-1-0 Data de Validade:26/05/2009
 Razão Social:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CNPJ/CPF:06561790669 Endereço:RUA CAMPOS SALLES,803 SALA 03 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-231 UF:SP Resp. Legal:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CPF:065.617.906-69 Resp.
 Técnico:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CPF:065.617.906-69 CBO: Conselho Prof. No.
 Inscr.: UF:SP.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:337/08 Data de Protocolo:25/02/2008 CEVS:354910201-863-000369-1-9 Data de Validade: Razão Social:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CNPJ/CPF:06561790669 Endereço:RUA CAMPOS SALLES,803 SALA 03 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-231 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento:RAIOSX ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:668/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000002-1-3 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: FRANCISCO DE

ASSIS ALMEIDA PEREIRA CPF:068.919.768-39 Resp. Técnico: JOÃO MARCOS PEREIRA CPF:309.943.066-87 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:669/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000002-1-3 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: FRANCISCO DE

ASSIS ALMEIDA PEREIRA CPF:068.919.768-39 Resp. Técnico: JOÃO MARCOS PEREIRA CPF:309.943.066-87 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:670/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000003-1-0 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: FRANCISCO DE

ASSIS ALMEIDA PEREIRA CPF:068.919.768-39 Resp. Técnico: JOÃO MARCOS PEREIRA

CPF:309.943.066-87 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:670/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000003-1-0 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:670/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000009-1-4 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:670/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000010-1-5 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTE-

GRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:670/08 Data de Protocolo:11/04/2008 CEVS:354910201-863-000011-1-2 Data de Validade:05/05/2009

Razão Social:SITO SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:00644977000141 Endereço: RUA 14 DE JULHO,539 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:774/08 Data de Protocolo:30/04/2008 CEVS:354910201-562-000039-1-3 Data de Validade:29/05/2009

Razão Social:APM EE DR. TEOFILIO DE ANDRADE - E.F.CICLO I CNPJ/CPF:49417264000134 Endereço: LARGO DO ROSÁRIO,42 ROSÁRIO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-315 UF:SP Resp. Legal:MARLENE VASCONCELOS RUBBO

CPF:102.066.538-67.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:823/08 Data de Protocolo:07/05/2008 CEVS:354910201-869-000010-1-5 Data de Validade:21/05/2009

Razão Social:SÉRGIO LEMES CNPJ/CPF:96612282800 Endereço:R.: VICTOR DIAS,64

CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SÉRGIO LEMES CPF:966.122.828-00.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:842/08 Data de Protocolo:09/05/2008 CEVS:354910201-325-000004-1-8 Data de Validade:14/05/2009

Razão Social:ISMAEL NILTON VISCHI CNPJ/CPF:01618139843 Endereço: RUA IRMÃS

WESTIN,160 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:ISMAEL NILTON VISCHI CPF:016.181.398-43 Resp. Técnico: ISMAEL

NILTON VISCHI CPF:016.181.398-43 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF: SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:858/08 Data de Protocolo:13/05/2008 CEVS:354910201-865-000034-1-7 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:LÍVIA REGINA SOARES SIBIN CNPJ/CPF:28445085883 Endereço:RUA

PRUDENTE DE MORAES ,06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050

UF:SP Resp. Legal:LÍVIA REGINA SOARES SIBIN CPF:284.450.858-83 Resp.

Técnico:LÍVIA REGINA SOARES SIBIN CPF:284.450.858-83 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:870/08 Data de Protocolo:15/05/2008 CEVS:354910201-863-000149-1-5 Data de Validade:21/05/2009

Razão Social:PAULO ROBERTO BABONI CNPJ/CPF:23109220997 Endereço:R.:

CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,598 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:PAULO ROBERTO BABONI CPF:231.092.209-97 Resp.

Técnico:PAULO ROBERTO BABONI CPF:231.092.209-97 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.

.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:873/08 Data de Protocolo:15/05/2008 CEVS:354910201-863-000256-1-5 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:ZERO CARE S/C LTDA. CNPJ/CPF:04492825000121 Endereço: AV. DONA

GERTRUDES,15 SALA 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110

UF:SP Resp. Legal:LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES CPF:000.863.056-97 Resp.

Técnico:SIMONE TERCETT DOS SANTOS CPF:181.741.258-25 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:873/08 Data de Protocolo:15/05/2008 CEVS:354910201-863-000257-1-2 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:ZERO CARE S/C LTDA. CNPJ/CPF:04492825000121 Endereço:

AV. DONA

GERTRUDES,15 SALA 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110

UF:SP Resp. Legal: CPF.:

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:892/08 Data de Protocolo:16/05/2008 CEVS:354910201-863-000282-1-5 Data de Validade:30/05/2009

Razão Social:CARLOS EDUARDO ALBERTI CNPJ/CPF:07947853878 Endereço:R.: CEL.

ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CARLOS EDUARDO ALBERTI CPF:079.478.538-78 Resp.

. Técnico:CARLOS EDUARDO ALBERTI CPF:079.478.538-78 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:899/08 Data de Protocolo:19/05/2008 CEVS:354910201-863-000150-1-6 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:ROBERTO PEREIRA UNTURA CNPJ/CPF:61929310897 Endereço:R.:

CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,598 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: ROBERTO PEREIRA UNTURA CPF:619.293.108-97 Resp.

. Técnico:ROBERTO PEREIRA UNTURA CPF:619.293.108-97 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:920/08 Data de Protocolo:21/05/2008 CEVS:354910201-863-000105-1-0 Data de Validade:30/05/2009

Razão Social:LARISSA DOMINICHELII AZEVEDO LIMA CNPJ/CPF:14312560803 Endereço:R.

.: CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,715 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LARISSA D. AZEVEDO LIMA CPF:143.125.608-03

Resp. Técnico:LARISSA D. AZEVEDO LIMA CPF:143.125.608-03 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:923/08 Data de Protocolo:21/05/2008 CEVS:354910201-869-000011-1-2 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:GISLENE VALENCIO DA SILVAROQUE CNPJ/CPF:25763841883 Endereço:RUA

VISCONDE DO RIO BRANCO,114 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-010 UF:SP Resp. Legal:GISLENE VALENCIO DA SILVA ROQUE CPF:257.638.

.418-83.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:925/08 Data de Protocolo:21/05/2008 CEVS:354910201-477-000008-1-7 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:FARMÁCIA HOMEOPÁTICA QUEOPS LTDA. ME. CNPJ/CPF:60158805000190

Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,333 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARIACARMEN BOVO CPF:024.978.078-09 Resp.

Técnico:MARIA CARMEN BOVO

CPF:024.978.078-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:926/08 Data de Protocolo:21/05/2008 CEVS:354910201-477-000006-1-2 Data de Validade:10/10/2008

Razão Social:ANA ISABEL BOZZOLA SILVAME. CNPJ/CPF:00461615000115 Endereço:RUA

GETÚLIO VARGAS ,73 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-100 UF:SP

Resp. Legal:ANA ISABEL BOZZOLA SILVA CPF:098.990.208-00 Resp. Técnico:ANA

ISABEL BOZZOLA SILVA CPF:098.990.208-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:936/08 Data de Protocolo:26/05/2008 CEVS:354910201-865-000007-1-0 Data de Validade:02/06/2009

Razão Social:CENTRO UNIVER. DAS FAC. ASSOC. DE ENS. FAE CNPJ/CPF:59766774000170 Endereço:

LARGO ENG.º PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE,15

SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-377 UF: SP Resp.

Legal:VALDEMIR SAMONETTO CPF:870.182.258-68 Resp. Técnico: LAURA FERREIRA DE

REZENDE CPF:034.523.036-16 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-

feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:937/08 Data de Protocolo:26/05/2008 CEVS:354910201-865-000007-1-0 Data de Validade:02/06/2009
 Razão Social:CENTRO UNIVER. DAS FAC. ASSOC. DE ENS. FAE
 CNPJ/CPF:59766774000170 Endereço: LARGO ENG.º PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE,15
 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-377 UF: SP Resp.
 Legal:VALDEMIR SAMONETTO CPF:870.182.258-68 Resp. Técnico: LAURA FERREIRA DE REZENDE CPF:034.523.036-16 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:943/08 Data de Protocolo:27/05/2008 CEVS:354910201-863-000141-1-7 Data de Validade:06/06/2009
 Razão Social:MARCELO MER-

CADANTE DO AMARAL CNPJ/CPF:10201057808 Endereço:RUA PRES. FRANKLIN ROOSEVELT,330 PERPETUO SOCORRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-540 UF:SP Resp. Legal: MARCELO MERCADANTE DO AMARAL CPF:102.010.
 .578-08 Resp. Técnico:MARCELO MERCADANTE DO AMARAL CPF:102.010.578-08 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:951/08 Data de Protocolo:28/05/2008 CEVS:354910201-863-000108-1-2 Data de Validade:06/06/2009
 Razão Social:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CNPJ/CPF:05913456840 Endereço:RUA DOM JOSÉ GASPAR,251 JD. BELA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CPF:059.134.

.568-40 Resp. Técnico:LUÍS FERNANDO DE GODOY RUSTON CNPJ/CPF:059.134.568-40 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:955/08 Data de Protocolo:28/05/2008 CEVS:354910201-863-000155-1-2 Data de Validade:06/06/2009
 Razão Social:SERGIO LUIS NOGARA CNPJ/CPF:02495378854 Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,554 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SERGIO LUIS NOGARA CPF:024.953.788-54 Resp. Técnico:SERGIO LUIS NOGARA CPF:024.953.788-54 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:956/08 Data de Protocolo:28/05/2008 CEVS:354910201-863-000040-1-4 Data de Validade:06/06/2009
 Razão Social:ARMENIO MOUSSESIAN CNPJ/CPF:58341870800 Endereço:CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,554 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ARMENIO MOUSSESIAN CPF:583.418.708-00 Resp. Técnico:ARMENIO MOUSSESIAN CPF:583.418.708-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
 O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de junho de 2008.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/08

Fica retificado o edital de Contribuição de Melhoria nº 09/08, publicado em 30 de janeiro de 2008, retificado em 16 de fevereiro de 2008, conforme processo nº 2762/08.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Quadra	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
19	1	490	NEWTON BARBOSA DE BRITO	27.952,47	4.192,87	32.145,34	1	15%	0,02600	R\$ 4.053,11
PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA									0,51700	R\$81.661,13

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (10/06/2008).
 JOSÉ CLAUDIO FERREIRA ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
 CIRONEI BORGES DE CARVALHO MILTON CAVALCANTE
 LUCIEN DONIZETTI SILVA MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA
 ALENCAR AGUIAR NETO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/08

Fica retificado o edital de Contribuição de Melhoria nº 05/08, publicado em 30 de janeiro de 2008, retificado em 16 de fevereiro de 2008. O imóvel cadastrado sob o nº 38.034.014 em função de desdobro fica da seguinte forma:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Quadra	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
38	34	14	JOSÉ MARCELO DO LAGO	4.399,28	1.099,82	5.499,10	1	25,00%	0,2371%	892,73
38	34	28	JOSÉ MARCELO DO LAGO	4.399,28	1.099,82	5.499,10	1	25,00%	0,2371%	892,73

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (10/06/2008).
 JOSÉ CLAUDIO FERREIRA ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
 CIRONEI BORGES DE CARVALHO ALENCAR AGUIAR NETO
 LUCIEN DONIZETTI SILVA MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA
 MILTON CAVALCANTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/08

Fica retificado o edital de Contribuição de Melhoria nº 03/08, publicado em 30 de janeiro de 2008, retificado em 16 de fevereiro de 2008.

Os imóveis abaixo em função de desdobro ficam da seguinte forma:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
Setor	Quadra	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
7	139	13	JOSÉ RONALDO MUCIN	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 898,54
7	139	23	JOSÉ RONALDO MUCIN	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 898,54
7	140	36	VAGNER AUGUSTO DIOGO	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 898,54
7	140	42	ANTONIO CARLOS DA SILVA FERNANDES	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 898,54
7	144	8	JOÃO BATISTA ROQUE	4.168,86	1.208,97	5.377,82	1	29,00%	0,00317	R\$ 1.001,90
7	144	12	JOÃO BATISTA ROQUE	4.169,15	1.209,05	5.378,21	1	29,00%	0,00317	R\$ 1.001,97

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (10/06/2008).

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
LUCIEN DONIZETTI SILVA
ALENCAR AGUIAR NETO

ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
MILTON CAVALCANTE
MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA

LEIS

LEI Nº 2.322, DE 27 DE MAIO DE 2.008

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a transigir no Processo Judicial nº 1846/07 em trâmite pela 3ª Vara local”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado, através da Assessoria Jurídica, a promover acordo nos autos do processo nº 1846/07, Ação de Reparação de Danos proposta em face de Nelson Marcos Miranda e Silva Junior e Marcos Alexandre de Souza que tramita pela 3ª Vara desta comarca de São João da Boa Vista e tem como objeto o ressarcimento de danos causados em semáforo.

ARTIGO 2º: A proposta de acordo de que trata o artigo 1º será feita pelo menor orçamento constante do processo, no valor de R\$ 6.105,30 (seis mil, cento e cinco reais e trinta centavos) a ser pago em 30 (trinta) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 203,51 (duzentos e três reais e cinquenta e um centavos).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.323, DE 27 DE MAIO DE 2.008

“Altera a redação da alínea “b” do inciso II do Artigo 3º da Lei nº 1585/2005”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada, a partir de 1º de janeiro de 2009, a alínea “b” do inciso II do Artigo 3º da lei nº 1.585/2005 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“b – Não ter sido reprovado, permitindo-se cursar disciplina em regime de dependência.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.324, DE 27 DE MAIO DE 2.008

“Autoriza a Prefeitura a receber em dação os imóveis que especifica, para pagamento dos débitos tributários igualmente especificados”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura autorizada a receber em dação os imóveis identificados no parágrafo primeiro deste artigo, para pagamento dos tributos identificados no parágrafo segundo deste artigo.

§ 1º: Os imóveis a serem recebidos em dação serão os seguintes:

A – imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0006.0059.0285.1, Matrícula no CRI local sob nº 35305,

Livro 2, com área de 372,00 metros quadrados, melhor identificado como lote 27 do Loteamento Antiga Vila Conceição medindo 22,00 metros de frente para a Rua Coronel Domingos Teodoro; 2,00 metros nos fundos confrontando com o Rio Jaguari Mirim; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,00 metros, confrontando com propriedade de João de Andrade Nogueira; e do lado esquerdo, na mesma posição, mede 31,00 metros, confrontando com o lote vinte e oito, ficando autorizado o cancelamento dos débitos de IPTU e Contribuição de Iluminação que pesam sobre este imóvel relativos aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, avaliado em R\$ 3.944,20 segundo laudo anexo ao processo administrativo nº 5892/2007

B - imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0006.0059.0295.1 Matrícula no CRI local sob nº 35306, Livro 2, com área de 325,00 metros quadrados, melhor identificado como lote 28 do Loteamento antiga Vila Conceição, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Coronel Domingos Teodoro; 10,50 metros nos fundos, confrontando com o Rio Jaguari Mirim; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 31,00 ms, confrontando com o lote vinte e sete; e do lado esquerdo, na mesma posição, mede 34,00 metros, confrontando com o lote vinte e nove, ficando autorizado o cancelamento dos débitos de IPTU e Contribuição de Iluminação que pesam sobre este imóvel relativos aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, avaliado em R\$ 3.521,92 segundo laudo anexo ao processo administrativo nº 5892/2007

C – imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0006.0059.0305.1, Matrícula no CRI local sob nº 53415 Ficha 1, com área de 300,00 metros quadrados, melhor identificado como lote 28 do Loteamento antiga Vila Conceição, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Coronel Domingos Teodoro; 10,00 metros nos fundos, confrontando com

o Rio Jaguari Mirim; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 30,00 ms, confrontando com o lote vinte e oito; e do lado esquerdo, na mesma posição, mede 30,00 metros, confrontando com o lote trinta ficando autorizado o cancelamento dos débitos de IPTU e Contribuição de Iluminação que pesam sobre este imóvel relativos aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; avaliado em R\$ 3.251,00 segundo laudo anexo ao processo administrativo nº 5892/2007

D – imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0006.0059.0314.1, Matrícula no CRI local sob nº 53416, Ficha 01 com área de 300,00 metros quadrados, melhor identificado como lote 30 do Loteamento antiga Vila Conceição, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Coronel Domingos Teodoro; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o Rio Jaguari Mirim; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 30,00 ms, confrontando com o lote vinte e nove; e do lado esquerdo, na mesma posição, mede 30,00 metros, confrontando com o lote trinta e um ficando autorizado o cancelamento dos débitos de IPTU e Contribuição de Iluminação que pesam sobre este imóvel relativos aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 avaliado em R\$ 3.251,00 segundo laudo anexo ao processo administrativo nº 5892/2007

§ 2º: Os débitos tributários e judiciais que serão quitados com o recebimento dos imóveis identificados nas alíneas A, B, C e D do parágrafo primeiro deste artigo são os seguintes:

A – IPTU e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO do ano de 2005, do imóvel cadastrado sob nº 0002.0026.0047.1, cujo débito total, nesta data importa em R\$ 180,57;

B – IPTU e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO do ano de 2005 do imóvel cadastrado sob nº 0010.0028.0186.1 cujo débito total, nesta data importa em R\$ 3.116,54;

C – TAXA DE LICENÇA do cadastro nº 140096 dos anos de 1993, 1997, 1998,

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, totalizando R\$ 9.609,52 e DESPESAS JUDICIAIS havidas nos processos 3597/2007, 2682/2005, 3365/2004, 2018/2003, 8292/2003. para a cobrança destas taxas no importe de R\$ 941,79 (sendo R\$ 142,08 de ressarcimento e R\$ 799,71 honorários advocatícios).

ARTIGO 2º: As despesas de formalização da escritura e registro correrão por conta da Prefeitura Municipal através da dotação 02.03.01 – 339039 - 04.122.0008.2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.325, DE 27 DE MAIO DE 2.008

“Altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 1.775, de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a EFS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.154.899/0001-10 e a SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e no artigo 2º da Lei nº 1173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera o Artigo 1º, da Lei nº 1.175, de 21 de fevereiro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º:** Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a EFS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.154.899/0001-10 e a SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de 1 galpão industrial destinado à locação com finalidades industriais, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8441/2005, assim identificado:
“GLEBA ‘L2’
Área = 32.011,36 m²
Tem início no ponto “39.1”, junto ao alinhamento da divisa com propriedade de Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, segue com a distância de 192,53 m (cento e noventa e dois metros e cinquenta e três centímetros) e rumo de 48°13’53”NW até o ponto “39.2”; deflete a direita e segue com a distância

de 160,78 (cento e sessenta metros e setenta e oito centímetros) e rumo de 41°46’07”NE até o ponto “39.3”, sendo que do ponto “39.1” até o ponto “39.3” faz divisa com a Gleba “L1”; deflete a direita e segue com a distância de 205,66 m (duzentos e cinco metros e sessenta e seis centímetros) e rumo de 48°13’53”SE até o ponto “39A”, confrontando com a Rua Três; deflete a direita e segue com a distância de 161,77 m (cento e sessenta e um metros e setenta e sete centímetros) e rumo de 43°26’01” SW até o ponto “39.1”, confrontando com propriedade de Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, onde teve início esta descrição.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.326, DE 27 DE MAIO DE 2.008

“Altera o Artigo 1º da Lei 1.176, de 21 de fevereiro de 2006, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder, gratuitamente, e pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito real de uso da área que especifica, à NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 49.911.654/0001-66, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e artigo 7º, do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1.967”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera o Artigo 1º da Lei 1.175, de 21 de fevereiro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder, gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito real de uso à NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.911.654/0001-66, de uma área de propriedade do Município de São João da Boa Vista, a seguir descrita:
GLEBA ‘L1’
Área = 67.662,02 m²
Tem início no ponto “39C”, junto ao alinhamento da Rua Três, divisando com Espólio de João Nascimento (Inventariante – Suely Nascimento da Silva) segue com a distância de 22,48m (vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros) e rumo de 15°34’35”SW até o ponto “34”; deflete á direita e segue com a distância de 154,99 metros (cento e cinquenta e quatro metros e noventa e nove centímetros) e rumo de 89°08’27” NW até o ponto “35”, confrontando do ponto “39C” até o ponto “35” com o Espólio de João Nascimento (Inventariante

– Suely Nascimento da Silva); deflete á esquerda e segue com a distância de 216,24 metros (duzentos e dezesseis metros e vinte e quatro centímetros) e rumo de 09°05’40” SE até o ponto “36”, confrontando até aí com Lucia Helena Monteiro Coelho, Décio Coelho, Paulo Henrique Monteiro; Giovana Estel Paina Monteiro, Alba Regina Monteiro, Luis Agnaldo Monteiro e Isabel Cristina Lima Monteiro, deflete à esquerda e segue com a distância de 111,80 metros (cento e onze metros e oitenta centímetros) e rumo de 51°01’08” SE até o ponto “37”; deflete à direita e segue com a distância de 54,15 metros (cinquenta e quatro metros e quinze centímetros) e rumo de 43°40’16” SE até o ponto “38”; deflete a direita e segue com 101,60 metros (cento e um metros e sessenta centímetros) e rumo de 28°43’16” SE até o ponto “39”; deflete a esquerda e segue com 158,54 m (cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros), e rumo de 43°26’01”NE até o ponto “391”, sendo que do ponto “36” até o ponto “391”, confronta com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso; deflete a esquerda e segue com 192,53 m (cento e noventa e dois metros e cinquenta e três centímetros) e rumo de 48°13’53”NW até o ponto “39.2”; deflete a direita e segue com 160,78 m (cento e sessenta metros e setenta e oito centímetros) e rumo de 41°46’07”NE até o ponto “39.3”, sendo que do ponto “39.1” até o ponto “39.3”, confronta com a Gleba “L2”; deflete a esquerda e segue com 67,30 m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) e rumo de 51°15’20”NW até o ponto “39B”; deflete a esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 58,95 m (cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros), de R=167,79 metros e AC=20°22’43” até o ponto “39C”, confrontando do ponto “39.3” até o ponto “39C” com a Rua Três, onde teve início esta descrição.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.327, DE 29 DE MAIO DE 2.008

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Esta lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

ARTIGO 2º: Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

ARTIGO 3º: O FHIS é constituído por:
I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI - outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor do FHIS

ARTIGO 4º: O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

ARTIGO 5º: O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por ¼ das vagas aos segmentos da sociedade civil, ligados a área de habitação; ¼ das vagas, aos representantes dos movimentos populares, e ¼ de vagas, aos representantes do governo municipal a serem designados por ato do Executivo.

§ 1º: A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida por um representante do Poder Executivo a ser indicado pelo Prefeito Municipal, mediante aprovação da Câmara Municipal.

§ 2º: O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º: Competirá ao Poder Executivo proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

ARTIGO 6º: As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

Parágrafo único: Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHS

ARTIGO 7º: Ao Conselho Gestor do FHS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º: As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º: O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º: O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

ARTIGO 8º: Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

ARTIGO 9º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito (29.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.328, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa

Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

ARTIGO 2º: O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.329, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Concede subvenção social ao Lar Santo Antonio e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), ao Lar Santo Antonio, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede no Município de São João da Boa Vista, objetivando atender despesas de manutenção, pelo subvencionado, das dependências do Lar Santo Antonio, no Bairro Santo Antonio, utilizadas pela Prefeitura Municipal em virtude da instalação de núcleo de Programas Sociais como: criança cidadã, agente jovem, PETI e atendimento aos pais, do referido bairro.

II - abrir no departamento de finanças setor de contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional complementar na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) visando o reforço da seguinte dotação vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

296.335043 – Subvenções Sociais..... R\$ 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322091 – Apoio Financeiro a Entidades Rec. Próp. Básico..... R\$ 36.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo inciso II do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

02.02.01 – GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

63 – 449051 Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200031033 – Conclusão do Prédio da Câmara..... R\$ 30.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07. – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

610 – 449051 Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131084 – Infra-estrutura Jardim das Azaléias CV/MC..... R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: O repasse dos recursos para a entidade será efetivado da seguinte forma: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) após aprovação da presente lei e o restante em 06 parcelas iguais de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a partir do mês de junho de 2008.

ARTIGO 4º: Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.008, até 31 de janeiro do exercício subsequente junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.330, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Inclui Ação no Plano Plurianual-2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica incluído na Lei nº 1.691, de 23 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João da Boa para o período de 2006/2009 e na Lei nº 2.096, de 26 de junho de 2.007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008, alterada pela Lei nº 2.198, de 12 dezembro de 2.007, a Ação de que trata a Lei nº 2.310, de 13 de maio de 2.008.

ÓRGÃO 02: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA 02.13.03 - SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

AÇÃO 1029: CONSTRUÇÃO DA EMEIF NO JARDIM MAESTRO MOURÃO

PROGRAMA 0037: ENSINO REGULAR

PROGRAMA 0037: ENSINO REGULAR

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.331, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 142.230,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais) visando atender despesas de investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa de Atenção Básica em Saúde, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 142.230,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100422100 - Aquis. de Equip. Material Permanente - ABS.... R\$ 88.030,00

1030100422101 - Aquis. de Equip. Material Permanente - ABS.... R\$ 54.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação oriundos do repasse dos Convênios nº. 825 e 3621 a serem assinados entre o Ministério da Saúde, e o Município de São João da Boa Vista na importância de R\$ 129.270,00 (Cento e vinte nove mil, duzentos e setenta reais).

b) Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

515 – 449052 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 12.960,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200421001 - Aquis. de Equip. Material Permanente..... R\$ 12.960,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.332, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, referente ao Projeto de encerramento do aterro sanitário atual, no Município de São João da Boa Vista, no âmbito do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, a oferecer garantias e dá providências correlatas”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais), referente ao Projeto de encerramento do aterro sanitário atual, no Município de São João da Boa Vista, no âmbito do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos.

ARTIGO 2º: Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de São João da Boa Vista, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irrevogável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1º: O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II, do Art. 159, da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º: Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º: Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de São João da Boa Vista não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º: Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ARTIGO 4º: O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de São João da Boa Vista, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de São João da Boa Vista, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei.

ARTIGO 5º: O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.333, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, referente ao Projeto de implantação do novo aterro sanitário, no Município de São João da Boa Vista, no âmbito do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, a oferecer garantias e dá providências correlatas”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.059.500,00 (Oito milhões, cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao Projeto de implantação do novo aterro sanitário, no Município de São João da Boa Vista, no âmbito do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos.

ARTIGO 2º: Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos

ou operações de crédito pelo Município de São João da Boa Vista, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irrevogável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1º: O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II, do Art. 159, da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º: Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º: Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de São João da Boa Vista não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º: Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ARTIGO 4º: O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de São João da Boa Vista, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de São João da Boa Vista, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei.

ARTIGO 5º: O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.334, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Estabelece, por meio de Convênio a ser firmado entre o Município de São João da Boa Vista e os Municípios mencionados no Artigo 3º desta lei, Protocolo de Liberação da UTI Móvel Terrestre, a todas unidades de Referência do Sis-

tema e Central Reguladora e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio cuja minuta acompanha esta lei, com os municípios descritos no Artigo 3º, para utilização da UTI Móvel Terrestre, cedida pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Termo de Cessão de Uso, conforme processo 001.0220.000012/2000.

ARTIGO 2º: Fica a UTI Móvel Terrestre disponível à região, sendo utilizado no transporte inter-hospitalar de pacientes graves, sob estrita regulação da Central de Regulação do DRS XIV e, exclusivamente, para pacientes do SUS.

ARTIGO 3º: A UTI Móvel Terrestre, por deliberação da Comissão Intergestora Macro Regional (CIMR), sediada no Município de São João da Boa Vista, atenderá aos municípios de Aguaf, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santo Antonio do Jardim, Divinolândia, São Sebastião da Gramma, Casa Branca, Caconde, Itobi, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Estiva Gerbi e Itapira.

ARTIGO 4º: Deve ser estabelecido o fluxo e critérios adequados à liberação da UTI Móvel Terrestre à nível regional, instituindo o protocolo regional, aprovado pela CIMR nas condições e termos do Convênio, efetuado entre o Município de São João da Boa Vista e os Municípios interessados conforme minuta que acompanha esta lei.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pela dotação orçamentária vigente no órgão 02.14 – Departamento de Saúde, 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica: 339030/339039.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O MUNICÍPIO DE VISANDO A UTILIZAÇÃO DA UTI MÓVEL TERRESTRE.

Pelo presente Instrumento, o Município de São João da Boa Vista, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 366, neste ato representada pelo seu Prefeito NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 3.554.711-X e inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, com endereço nesta cidade à Rua Capitão José Alexandre nº 104, doravante denominado CONVENIENTE, e, de outro, o Município de, com sede na Rua, neste ato representado

pelo Sr. Prefeito Municipal.
 (qualificação do Prefeito), doravante denominado CONVENIADO, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, 217 a 231 da Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Municipal nº, na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8883 de 08 de junho de 1994, e ainda, toda a legislação que rege o Sistema Único de Saúde, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, ceder a UTI Móvel Terrestre, quando necessária, para ser utilizada no transporte inter-hospitalar de pacientes graves, sob estrita regulação da Central de Regulação do DRS XIV e, exclusivamente para pacientes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Compete ao CONVENIENTE:

- I) Ceder e permitir o uso da UTI Móvel e Terrestre, através de instrumento específico e obedecida a legislação pertinente.
- II) Manter em condições de uso a UTI Móvel Terrestre sempre que solicitada;
- III) Encaminhar trimestralmente a UTI Móvel Terrestre para revisão/manutenção preventiva;
- IV) Encaminhar sempre que necessário a UTI Móvel Terrestre para a manutenção corretiva;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Compete ao CONVENIADO:

- I) efetuar o pagamento do transporte inter-hospitalar de pacientes, compreendendo os honorários profissionais, combustível, materiais e medicamentos, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com o estabelecido no Protocolo de Despacho de UTI Móvel Terrestre (anexo I);
- II) ceder o médico para acompanhar o paciente, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de seus honorários;
- III) As despesas com limpeza/desinfecção do veículo (ambiental e instrumentalização utilizada);
- IV) Firmar Protocolo de Despacho de UTI Móvel Terrestre que integrará este convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Conveniado repassará ao Conveniente, recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, mediante celebração do Protocolo de Despacho de UTI Móvel Terrestre, que integrará este Convênio.

§ 1º: O pagamento das despesas com a UTI Móvel Terrestre pelo CONVENIADO deverá ser efetuado Fundo a Fundo.

§ 2º: Os recursos terão o seu valor, forma e finalidade definidos nos termos do Protocolo de Despacho de UTI Móvel Terrestre.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será repassado pelo CONVENIADO, mediante apresentação do CONVENIENTE, de acordo com as normas e instruções técnicas expedi-

das e nos formulários padronizados e deverá ser instruído com os seguintes instrumentos:

- I) Quadro demonstrativo discriminando as despesas;
- II) Relação dos pagamentos efetuados, quando da manutenção da UTI Móvel Terrestre;
- III) O prazo para pagamento das despesas referentes à viagem por parte do município que a utilizou será de até 30 dias após a data da utilização.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data da assinatura do mesmo e permanecerá vigente por 5 (cinco) anos, renovável anualmente através de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou ainda por infração legal, e poderá também ser denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 dias, respeitada a obrigatoriedade de quitar débitos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro do município conveniente para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente convênio em duas (02) vias, pelo representantes dos respectivos conveniados, na presença de duas testemunhas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista,
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
 - SP
 Prefeito Municipal -

LEI Nº 2.335, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Analista de Laboratório constante da Tabela C do Anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica aumentado 01 (uma) vaga no cargo de Analista de Laboratório, constante da tabela C do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.336, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

“Dispõe sobre a política municipal de promoção dos direitos da criança e do

adolescente e dá outras providências” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º: Esta lei dispõe sobre a política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

ARTIGO 2º: O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

- I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
- III - serviços especiais, nos termos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

ARTIGO 3º: São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar.

ARTIGO 4º: O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecerá consórcio público para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º: Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.

§ 2º: Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 5º: Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescen-

te, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, com autonomia quanto às matérias de sua competência.

ARTIGO 6º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 18 (dezoito) membros, titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, na seguinte conformidade:

I) nove (9) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

- a) um (1) representante do Departamento Municipal da Promoção Social;
- b) um (1) representante do Departamento Municipal da Saúde;
- c) um (1) representante do Departamento Municipal da Educação;
- d) um (1) representante do Departamento Municipal de Finanças;
- e) um (1) representante do Departamento de Planejamento;
- f) um (1) representante do Departamento de Esporte;
- g) um (1) representante do Departamento de Cultura e Turismo;
- h) um (1) representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;
- i) um (1) representante do Fundo Social de Solidariedade.

II - nove (9) representantes de entidades / organizações não-governamentais representativas da sociedade civil, na seguinte conformidade:

- a) quatro (04) representantes de entidades que atendam crianças até 12 anos;
- b) quatro (04) representantes de entidades que atendam adolescentes, de 12 a 18 anos;
- c) 1 (um) representante de entidade que atenda crianças e adolescentes com necessidades especiais.

§ 1º: Os conselheiros representantes do poder público e seus respectivos suplentes serão designados pelo prefeito, no âmbito de sua atuação.

§ 2º: Cada representante da sociedade civil será eleito com seu respectivo suplente.

§ 3º: Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa.

§ 4º: Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito do município, que trabalhem com crianças e adolescentes, devidamente registradas nos Conselhos competentes.

§ 5º: O processo de escolha dos representantes da sociedade civil proceder-se-á da seguinte forma:

- a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
- b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
- c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembléia específica;
- d) cada entidade / organização não governamental deverá indicar quatro represen-

tantes para o processo eletivo.

§ 6º: A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;

§ 7º: O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 8º: É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 9º: Os conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única reeleição.

§ 10: A função de membro do Conselho será exercida com o compromisso de garantir a supremacia dos interesses da criança e do adolescente, sendo considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 11: A nomeação e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, atendidas as disposições de escolhas previstas nesta lei.

ARTIGO 7º: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados por ato do Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 8º: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – estabelecer as diretrizes para a formulação da política municipal de proteção dos direitos da Criança e do adolescente, definindo prioridades, controlando as ações de execução e avaliando os seus resultados;

II – apresentar sugestões na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do Art. 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio público de atendimento.

IV - elaborar seu regimento interno estabelecendo as normas para o seu funcionamento.

V - solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de conselheiro, nos casos de suspensão, vacância, e término de mandato.

VI - estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos do fundo, deliberando sobre o uso dos recursos, fiscalizando-o, acompanhando-o e avaliando os seus resultados.

VII – sugerir modificações nas estruturas das assessorias e departamentos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – apresentar sugestões ao orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação e outras áreas com atuação com crianças e adolescentes, bem como na dotação destinada ao

funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – sugerir modificações na destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X - proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI - proceder ao registro de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, de acordo com os requisitos exigidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII – definir padrões e critérios para funcionamento das organizações governamentais e não-governamentais vinculadas à criança e ao adolescente.

XIII - fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XIV – organizar e realizar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a sua posse.

XV - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 9º: A administração pública municipal fornecerá recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º: A administração pública municipal arcará com o custeio na forma de reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará em espaço físico adequado, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

SEÇÃO IV

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

ARTIGO 10: Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser divulgados na forma de publicação dos atos oficiais do Município.

SEÇÃO V

DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPENSÃO, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 11: Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento, os representantes dos Conselhos de políticas públicas, de órgão de outras esferas governamentais e dos Conselheiros Tutelares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da

Criança e do Adolescente, na forma deste Artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional.

ARTIGO 12: Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados.

§ 1º: A suspensão do mandato, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, será aplicada por deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta.

§ 2º: A perda do mandato ocorrerá quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, (conforme Arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90) ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da Lei 8.069/90.

III - for constatada a prática de ato ou fato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 3º: A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho.

SEÇÃO VI

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ARTIGO 13: Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARTIGO 14: Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º: O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º: As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação

das políticas sociais básicas.

§ 3º: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá sua Unidade Orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito e será operacionalizado por um gestor nomeado pelo Chefe do Executivo.

§ 4º: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e créditos adicionais que lhe sejam destinados.

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

VII – Superávit financeiros de exercícios anteriores do FMDCA.

ARTIGO 15: Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, jóias ou outros que não sirvam diretamente à Criança ou Adolescente, será convertido em dinheiro, mediante procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 16: As receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica a ser aberta e mantida sob a administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 17: O controle das entradas e saídas dos recursos do Fundo será publicado semestralmente na imprensa local e fixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 18: Toda e qualquer despesa a ser coberta pelos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser requisitada pelo Presidente do Conselho e aprovada em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência do Presidente do Conselho, as despesas deverão ser requisitadas pelo Vice-Presidente do Conselho.

ARTIGO 19: O CMDCA terá o prazo até 31 de julho de cada ano, para apresentar ao Chefe do Executivo Municipal o Plano de Aplicação do Fundo, com as metas e prioridades, para o exercício seguinte, a fim de que este Plano venha a integrar o Orçamento Geral do Município e dele faça parte, nos termos previstos na Lei Orçamentária, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho da administração do Fundo, obedecendo aos princípios de unidade, universalidade e anuidade;

II - quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação do Fundo;

III - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a realização de obras, manutenção, aquisição de equipamentos e prestação de serviços; e

IV - demonstrativos das despesas à conta de outros Fundos Especiais e, como couber, as receitas que os constituem.

ARTIGO 20: O Plano de aplicação de recursos que trata o art. 18, será acompanhado de programa plurianual de investimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício financeiro em curso, o plano de aplicação de que trata o art. 18 deverá ser elaborado concomitantemente à abertura de créditos adicionais especiais, para ocorrer as despesas com a sua implantação.

ARTIGO 21: Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser aplicados:

I - na construção, reforma e ampliação de imóveis para a adequação da rede física nos vários níveis, tais como Entidades de Abrigos e de Internações, Centros de Integrações de Crianças e Adolescentes, Creches, Escolas Profissionalizantes e outros estabelecimentos de prestação de atendimento à criança e ao adolescente, devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no financiamento total ou parcial de programas e atividades das Entidades responsáveis pela execução das políticas de atendimento a crianças e adolescentes, desenvolvidas, coordenadas e estimuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou com ele conveniadas;

III - na estruturação e compatibilização do quadro de recursos humanos ocorrendo as despesas com vencimentos, salários e gratificações do pessoal dos órgãos ou Entidades que participam da execução das ações previstas no artigo 2º desta lei;

IV - excepcionalmente na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, necessários para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à Política de Atendimento;

V - na concessão de auxílios e subvenções necessárias para o desenvolvimento da atenção à criança e ao adolescente.

ARTIGO 22: As compras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal através do Setor de Compras e o recebimento, a incorporação e a saída dos materiais adquiridos, efetuados pelo almoxarifado municipal.

ARTIGO 23: A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pelo Departamento de Finanças através do Setor de Contabilidade, sendo que o contador municipal será o seu responsável.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24: Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de três anos, permitida uma única reeleição.

ARTIGO 25: O processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar será feito pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e processo eletivo dos membros do Conselho Tutelar será feito por um Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

ARTIGO 26: A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.

ARTIGO 27: Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, mediante a apresentação dos seguintes documentos: certidões negativas vintenárias cível e criminal expedida pelo cartório distribuidor do Fórum da Comarca, do cartório de registro de títulos e documentos, do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) da Associação Comercial e Empresarial (ACE) e por folha de antecedentes do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), não sendo permitida a apresentação de protocolos e requerimentos de pedido das referidas certidões;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação da cópia da cédula de identidade e CPF;

III - residir no município de São João da Boa Vista há mais de 2 (dois) anos, mediante declaração de próprio punho, assinada por duas testemunhas, de que é residente no município, explicitando tempo de residência e endereço;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pelo cartório eleitoral; declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso médio ou equivalente.

VI - comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante registro em carteira (CTPS), ou certidão/declaração expedida por órgãos públicos, empresas ou instituições, vedado estágios de observação.

VII - submeter-se à capacitação mediante a participação de curso a ser oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da prova escrita.

VIII - submeter-se a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, constantes do edital, a ser organizada pela comissão eleitoral, designada pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - submeter-se a uma avaliação psicológica;

§ 1º: O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento 90 (noventa) dias antes da abertura do pleito.

§ 2º: O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 3º - O cargo de conselheiro tutelar é considerado serviço público relevante e estabelece a presunção de idoneidade moral do Conselheiro.

§ 4º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 5º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do § 4º deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

ARTIGO 28: O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei e em edital.

ARTIGO 29: Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome.

ARTIGO 30: Encerradas as inscrições, será publicada a relação dos candidatos habilitados para a próxima fase, no Jornal Oficial do Município, a partir do que será aberto prazo de 3 (três) dias para os candidatos não habilitados apresentarem defesa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 366.

§ 1º: Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º: Havendo impugnação do Ministério Público o fato será publicado no Jornal Oficial do Município, contando-se a partir da data da publicação, o prazo de 3 (três) dias para que o candidato apresente sua defesa.

§ 3º: Cumprido o prazo previsto no parágrafo anterior, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias e, dessa decisão, publicada no Jornal Oficial do Município, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Jornal Oficial do Município.

ARTIGO 31: Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente fará publicar, no Jornal Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados.

ARTIGO 32: Se o servidor municipal, celetista ou estatutário, for eleito para o Conselho Tutelar, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função devendo optar entre a remuneração de conselheiro e a remuneração do serviço público, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

ARTIGO 33: O pleito para escolha dos membros do conselho tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no jornal Oficial do Município, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

ARTIGO 34: A eleição do conselho tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação referida no art. 31.

ARTIGO 35: A publicação do edital de convocação para o processo seletivo para a renovação dos membros do Conselho Tutelar, será feita, no mínimo, 3 (três) meses antes do término do mandato dos atuais conselheiros tutelares.

ARTIGO 36: Para a eleição indireta, as cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da comissão eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - o eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - no local da votação serão afixadas listas com relação de nomes e cognomes, se houver.

ARTIGO 37: A mesa receptora e/ou apuradora será formada pela comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 38: Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para cada mesa receptora e ou apuradora.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

ARTIGO 39: Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos poderão apresentar impugnação verbal à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário de seus membros e parecer do Ministério Público.

ARTIGO 40: Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação, no Jornal Oficial do Município, dos nomes dos candidatos, com número de votos recebidos.

§ 1º: Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos titulares, ficando os 5 (cinco) seguintes,

pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º: Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos definida no inciso VIII do Art. 27 desta lei.

§ 3º: Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo a nomeação e a posse conferidas pelo Prefeito Municipal e publicados os atos correspondentes no Jornal Oficial do Município.

ARTIGO 41: Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ARTIGO 42: As atribuições e competências do Conselho Tutelar são as constantes da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da legislação municipal específica em vigor.

ARTIGO 43: O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente atendendo, por intermédio de seus conselheiros, caso a caso:

I - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.

II - Após as 20 horas, nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, os conselheiros atenderão em regime de plantão conforme disposto no Regimento Interno.

III - Para o regime de plantão, será divulgado o nome e o número do telefone do Conselho Tutelar, conforme consta no Regimento Interno, para o atendimento de emergência.

IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de funcionamento, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 44: O Conselho Tutelar reunir-se-á semanalmente, em dia e horário com a presença mínima de três conselheiros, conforme o disposto no Regimento Interno.

ARTIGO 45: Nos primeiros 30 (trinta) dias após a posse responderá pelo Conselho Tutelar o Conselheiro mais votado que presidirá a reunião na qual seus pares elegerão o Presidente do Conselho para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

ARTIGO 46: Cabe ao Presidente representar o Conselho Tutelar em todas as instâncias e sistematizar as atividades dos conselheiros.

ARTIGO 47: Cada caso será atendido por um Conselheiro que, se possível, o acompanhará até a solução final.

PARÁGRAFO ÚNICO: No registro de cada caso deverá constar em síntese, as providências tomadas, sendo que somente os Conselheiros Tutelares terão acesso a esse registros, ressalvada a requisição judicial.

ARTIGO 48: O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário

ao seu funcionamento, utilizando instalações, equipamentos e recursos humanos cedidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, o Poder Executivo fornecerá ao Conselho Tutelar a estrutura necessária ao seu perfeito funcionamento, divulgando na imprensa local o endereço de sua sede.

SEÇÃO VI

DO MANDATO E DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 49: Os Conselheiros Tutelares eleitos exercerão o mandato pelo prazo de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida pelo Prefeito Municipal após sugestão devidamente fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Conselho Tutelar, que demonstre o aumento de demandas e o crescimento da população infanto-juvenil no Município.

ARTIGO 50: A remuneração do mandato referido no Artigo anterior será equivalente a duas vezes e meia o menor piso salarial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselheiro Tutelar é contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS, devendo efetuar o recolhimento correspondente e comprovar junto à Prefeitura Municipal, nos termos da legislação previdenciária em vigor.

ARTIGO 51: A remuneração, fixada no art. 50, não gera vínculo funcional ou trabalhista com a municipalidade não gerando direito a férias, décimo terceiro salário, abonos e gratificações.

§ 1º - Fica garantido aos Conselheiros Tutelares um descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, após o primeiro ano de mandato e mediante comunicação prévia ao CMDCA, sendo vedado o gozo do descanso por mais de um conselheiro no mesmo período.

§ 2º - O descanso de que trata o parágrafo anterior, será remunerado com 1/3 (um terço) a mais que a remuneração normal.

§ 3º - No último ano do mandato, o conselheiro deverá gozar do descanso remunerado durante o período, antes do término do mandato.

§ 4º - No mês de dezembro, além da remuneração normal, será devido ao conselheiro um adicional equivalente 01/12 (um doze avos), da remuneração mensal, por mês, ou fração igual ou superior a quinze dias que estiver em exercício do mandato no respectivo ano.

§ 5º - Será nomeado por portaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o candidato, por ordem de classificação, nos termos da ata da eleição, para substituir o Conselheiro em gozo durante o descanso anual remunerado.

ARTIGO 52: As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal, suplementada se

necessário.

ARTIGO 53: Os conselheiros tutelares terão direito às licenças previstas na legislação previdenciária.

§ 1º: Poderá ser concedida licença não remunerada aos conselheiros tutelares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º: O conselheiro tutelar deverá comunicar qualquer tipo de licença ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este providencie a convocação do suplente.

ARTIGO 54: O mandato será considerado vago por morte, renúncia ou perda.

ARTIGO 55: Ocorrendo a vacância do mandato, deverá o fato ser comunicado ao CMDCA e ao Ministério Público, sendo que o CMDCA deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente.

ARTIGO 56: No caso de vacância de conselheiro titular, assumirá a vaga o membro suplente mais votado e assim sucessivamente, ficando-lhe garantida a percepção da remuneração prevista no art. 50 desta lei, enquanto perdurar a substituição.

ARTIGO 57: Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por decreto do Chefe do Executivo.

III - Sofrer condenação criminal transitada em julgado, por crime doloso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa e contraditório, nos termos do Regimento Interno.

ARTIGO 58: Caberá ao Conselho Tutelar a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei e, sucessivamente, a revisão a cada novo mandato, no prazo de 120 dias contados do efetivo exercício do cargo, que será aprovado por decreto do Poder Executivo, do qual fará parte integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 59: A convocação do processo de escolha pelo conselho, no presente exercício, será em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

ARTIGO 60: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto nos artigos que alteram as condições do atual Conselho Tutelar, que entrarão em vigor apenas quando do posterior processo seletivo.

ARTIGO 61: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.337, DE 10 DE JUNHO DE 2008

“Dispõe sobre autorização para abertura

de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 361.187,04 (Trezentos e sessenta e um mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos) objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galeria de águas pluviais na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações..... R\$ 361.187,04
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131091 – Infra-estrutura Urbana da Av. Dr. Octávio S. Bastos- MCidadesR\$ 361.187,04

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos:

a) Repasse a ser efetuado pelo Ministério das Cidades com intervenção da Caixa Econômica Federal mediante assinatura do Contrato de repasse nº. 0257.841-96/MC/Caixa com o Município de São João da Boa Vista na importância de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos mil reais).

b) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
143 - 449051 Obras e Instalações..... R\$ 65.887,04
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131018 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..... R\$ 65.887,04

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10/06/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.056, DE 29 DE MAIO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA e FRED MARCON WESTIN, para efetuarem avaliação de uma área com 1.918,14 m², situada no prolongamento da Av. Dr. Oswaldo O. Silveira, no Distrito Industrial de São João da Boa Vista e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito (29.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.057, DE 29 DE MAIO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS, portadora do RG nº 21.847.599, para a partir de 01/06/2008, ocupar em comissão o cargo de Diretora de Escola na EMEIF Sarah Salomão, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito (29.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.058, DE 30 DE MAIO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com a Lei nº 748/2001, a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO, portadora do RG nº 28.727.532-2, para a partir de 02/06/2008, ocupar em comissão o cargo de Diretora de Escola na EMEIF Dr. José Procópio do Amaral, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e oito (30.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.059, DE 30 DE MAIO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES MORAES BINATI, Adjunto Administrativo, para no período de 25/08/2008 à 31/12/2008 prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e oito (30.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 4.060, DE 30 DE MAIO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2.008, a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO, portadora do RG nº 28.727.532-2 do cargo de Professor de Ensino Infantil.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e oito (30.05.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.061, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2.008, o Sr. JOÃO CARLOS RAMIRES, portador do RG nº 41.669.415-9 do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.062, DE 03 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a comunicação interna nº 70/2008, expedida pela Coordenadora do Pronto Socorro Municipal, Considerando ainda o relatório formulado pelo Diretor do Departamento de Administração,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o processo administrativo disciplinar, constante do Processo

nº 134/2008, visando apurar a responsabilidade do servidor SÉRGIO CARDOSO DE SIQUEIRA.

Presidente: EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO

Membros: SUELI MOTA CURTI SIDINARA FONSECA

Suplentes: JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

ROBSON BELMAR LATANSA

VÂNIA TORQUATO ARAUJO PALMIRO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito (03.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.063, DE 04 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 023/08, cujo objeto destina-se a aquisição de poltronas para auditório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Marta Montemor e Sueli Mota Curti para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2.008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e oito (04.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.064, DE 04 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Maria José Maurícia de Oliveira Silva, encontra-se em licença maternidade e em seguida férias regulamentares,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. LOIDE QUINZANI DA SILVA, portadora do RG nº 6.240.792-2, classificado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005 para a partir de 03/06/2008 exercer o emprego de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Maria José Maurícia de Oliveira Silva.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e oito (04.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 4.065, DE 06 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 027/08, cujo objeto destina-se a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Marta Montemor, Raimundo Severiano de Lima e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e oito (06.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.066, DE 06 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 028/08, cujo objeto destina-se a aquisição de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Rita Sueli dos Santos, Vânia Regina Croque Marcondes e Adriana Tavares Ribeiro para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e oito (06.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.067, DE 09 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Seletivo nº 04/2008.

SUELI MOTA CURTI

SIDINARA FONSECA

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e oito (09.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.068, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Presidente do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, Marco Antonio de Souza, estará concorrendo a cargo Eletivo Municipal, Considerando mais que o cargo de Presidente do Sindicato será ocupado pelo seu Vice Presidente Antonio Carlos Amorim Godoy;

Considerando ainda o disposto no § 1º do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, com redação alterada pela Emenda nº 015, de 12 de abril de 1994, **R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Afastar de seu cargo no período de 05/06/2008 a 05/10/2008, o servidor ANTONIO CARLOS AMORIM GODOY, Vice Presidente do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, por motivo de afastamento do Sr. Marco Antonio de Souza, com base no § 1º do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, com redação alterada pela Emenda nº 015, de 12 de abril de 1994.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.069, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de exoneração do servidor João Carlos Ramires,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. PAULO CESAR VALIM, portador do RG nº 18.512.956, classificado em 7º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.070, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis nºs 129, de 07/04/1994, 169, de 16/07/1998 e Lei nº 2.155, de 10/10/2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São João da Boa Vista:

ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN, representante do Departamento de Engenharia, tendo como suplente LUCILA DE SOUZA E SANTOS ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA WILLIAN FELDBERG KARP, representante do Departamento de Serviços Municipais, tendo como suplente EDSON LUIS MASTIGUIM ESTER MARCHIONI ESCOBAR, representante da Assessoria de Planejamento Técnico, tendo como suplente CLINEIDA APARECIDA DA SILVA ROBERTO COLOZZA HOFFMANN, representante do Departamento de Saúde, tendo como suplente FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ

RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA, representante da ELEKTRO Eletricidade e Serviços S/A, tendo como suplente CLAUDINE D'OLIVO

ROSANGELARANZANI, representante da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, tendo como suplente MABEL ROSA CHAGAS

PLÍNIO ANTÔNIO PEREIRA QUINÉTE, representante da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, tendo como suplente ISABEL CRISTINA CORREIA JOSÉ RICARDOAMÂNCIO DA SILVA, representante da Polícia Florestal e de Mananciais, tendo como suplente EDILSON BOAVENTURA BARGAS

MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA, representante do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM, tendo como suplente JULIO CESAR DE ALVARENGA

PEDRO HENRIQUE DAINEZI, representante do Corpo de Bombeiros, tendo como suplente ADEMILSON PADOVAN

PEDRO DOMINGOS TAVARES, representante das indústrias localizadas no Município, tendo como suplente WAGNER BERALDO

LEDA INÊS TEIXEIRA GIÃO, representante do Comércio local, tendo como suplente CRISTIANE MARINO SIMÃO TALIBA

RÓDION MOREIRA, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplente ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO

JOSÉ MARCOS BERNARDI e ISABEL ANDRADE DINIZ, representantes das entidades ambientalistas e afins do Município, tendo como suplentes MARCO ANTONIO DE SOUZA e EDNA REGINA ACERO ANGOTTI, respectivamente.

FÁBIO BORGES, representante dos Clubes de Serviços do Município, tendo como suplente RUI BARION

ROICE IMACULADA VILELLA DE AZEVEDO COSTA e MELLO, representante do Sindicato Rural do Município de São João da Boa Vista, tendo como suplente MARÍLIA ANDRADE OLIVEIRA NORA

LUCIANO JUNQUEIRA MARCON-

DES, representante dos pescadores amadores de São João da Boa Vista, tendo como suplente JOÃO BATISTA PAULINO

RICIELI APARECIDO DE SOUZA, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João da Boa Vista, tendo como suplente NELSON FERNANDES DO PRADO

JOÃO CIRILO, representante dos Apicultores do Município de São João da Boa Vista, tendo como suplente ALEXANDRE CIRILO

CARLOS ALBERTO LAVIS, representante da União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA, tendo como suplente CHRISTOPH WILHELM FERDINAND VON GOSSLER

ELIANE CRISTINA ÁVILLA VASCONCELLOS, representante da 37ª Subseção da OAB, tendo como suplente JULIANA MARQUES BORSARI

ARTIGO 2º: O mandato dos membros deste conselho é de 2 (dois) anos.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.071, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO RIBEIRO TAVARES, portador do RG nº 16.850.512, classificado em 8º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.072, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELIZABETE HELENA ROTA DE CARVALHO, portadora do RG nº 11.213.239-X, classificado em 10º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.073, DE 10 DE JUNHO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. PEDRO APARECIDO FRANCISCO NETO, portador do RG nº 44.349.429-0, classificado em 9º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e oito (10.06.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ACESSE PELA
INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Boletim de Caixa e Bancos

nº 103/2008

Referente a 30 de Maio de 2008

Data: 04/06/2008 11:18

Sistema CECAM

Página: 1

CAIXA

ENTRADAS		SAÍDAS	
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receitas Orçamentárias	312.925,01	Despesas Orçamentárias	50,00
Receitas ExtraOrçamentárias	0,00	Despesas ExtraOrçamentárias	0,00
Retiradas de Bancos	151.338,04	Depositos em Bancos	464.213,05
SOMA	464.263,05	SOMA	464.263,05
Tesouraria - Saldo Anterior	0,00	Tesouraria - Saldo Atual	0,00
TOTAL	464.263,05	TOTAL	464.263,05

BANCOS

Código	T	Conta Bancária	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atua
1001	M	Banco do Brasil S/A - c/c 15918-2	244,61	75.644,02	75.694,02	194,61
1003	M	Banco Nossa Caixa S/A	55,57	53.008,32	0,00	53.063,89
1004	M	Caixa Economica Federal S/A	184,30	22.635,70	0,00	22.820,00
2001	V	Banco do Brasil S/A - Aplicação	7.760.816,43	116.439,77	75.644,02	7.801.612,18
2003	V	Banco Nossa Caixa S/A - Aplicação	1.044.700,21	9.802,89	0,00	1.054.503,10
2004	V	Caixa Economica Federal S/A - Aplicação	6.695.137,93	105.324,84	0,00	6.800.462,77
2007	V	Banco Panamericano S/A - Aplicação	3.417.962,92	32.237,72	0,00	3.450.200,64
2008	V	Banco ABN AMRO Real S/A - Aplicação	1.005.170,88	8.778,66	0,00	1.013.949,54
2009	V	HSBC Bank Brasil S/A - Aplicação	1.006.624,34	8.720,36	0,00	1.015.344,70
2010	V	Unibanco - União Bcos Brasileiros S/A - Aplic	1.647.422,02	22.765,33	0,00	1.670.187,35
2011	V	Banco Bradesco S/A - Aplicação	1.006.626,18	8.855,44	0,00	1.015.481,62
TOTAL DE BANCOS			23.584.945,39	464.213,05	151.338,04	23.897.820,40
TOTAL DE CAIXA E BANCOS						23.897.820,40

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Maio de 2008

ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG.18023943S&P
CONTADOR CRC&SP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG.4530910SSP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Receita do Mês de Maio de 2008 (Não Agrupado)

Data: 04/06/2008 14:25
Sistema CECAM

* CODIFICAÇÃO *	Especificação da Receita	Orgada	Programada	Anterior	ARRECADÇÃO No Mes	Cancelada	Total	(Arrec-Orgada)	DIFERENÇA (Arrec-Prorg.)	
1 1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES									
2 1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES									
3 1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS									
4 1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO REGIME									
5 1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL									
6 1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA		16.666,65	9.545,30	2.381,43		11.926,73	-28.073,27	-4.739,92	
7 1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA		2.928.000,00	902.248,31	237.861,34		1.140.109,65	-1.787.890,35	-79.890,35	
8 1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE		654.400,00	191.143,21	49.786,77		240.929,98	-413.470,02	-31.736,67	
9 1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI		12.100,00	2.173,44	588,02		2.731,46	-9.368,54	-2.310,19	
10 1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IESJAV		12.000,00	3.046,61	830,23		3.876,84	-8.123,16	-1.123,16	
11 1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL		80.000,00	23.830,29	6.732,22		30.562,51	-49.437,49	-2.770,84	
12 1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL		33.333,35							
13 1210.29.11.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.000,00	6.042,80	1.390,33		7.433,13	-12.566,87	-900,22	
14 1210.29.11.01	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS									
15 1300.00.00.00	REMEMORACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS									
16 1320.00.00.00	REMAN INVEST EM RENDA FIXA									
17 1328.00.00.00	REMAN INVEST EM RENDA FIXA									
18 1328.10.00.00	REMAN INVEST EM RENDA FIXA									
19 1328.10.01.00	REMAN INVEST EM RENDA FIXA									
20 1328.10.01.01	REMAN INVEST EM RENDA FIXA		1.500.000,00	867.336,04	312.925,01		1.180.261,05	-319.738,95	555.261,05	
44 1328.20.00.00	REMAN INVEST EM RENDA VARIÁVEL									
45 1328.20.01.00	REMAN INVEST EM RENDA VARIÁVEL									
46 1328.20.01.01	REMAN INVEST EM RENDA VARIÁVEL									
21 1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
22 1920.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
23 1922.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS									
24 1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS									
25 1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS									
26 1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS		1.800.000,00	586.940,85	211.704,13		798.644,98	-1.001.355,02	48.644,98	
27 1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES									
28 1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES									
29 1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.000,00	732,52	152,57		885,09	-114,91	468,44	
30 7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
31 7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
32 7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
33 7210.29.00.00	CONTRIB PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
34 7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL									
35 7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA		80.000,00	22.919,46	4.762,89		27.682,35	-52.317,65	-5.651,00	
36 7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA		5.856.000,00	1.804.887,92	474.239,01		2.279.126,93	-3.576.873,07	-160.873,07	
37 7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE		1.308.800,00	382.286,32	99.573,53		481.859,85	-826.940,15	-63.473,50	
38 7210.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI		24.200,00	4.346,88	1.116,04		5.462,92	-18.737,08	-4.620,43	
39 7210.29.13.00	CONTRIB PARA AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIA									
40 7210.29.13.01	CONTRIB PARA AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA		132.500,00	44.166,64	11.041,67		55.208,31	-77.291,69	-0,04	
41 7210.29.13.02	CONTRIB PARA AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE		2.252.500,00	750.835,72	187.708,93		938.544,65	-1.313.955,35	3,00	
42 7210.29.13.03	CONTRIB PARA AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI		343.200,00	114.400,00	28.600,00		143.000,00	-200.200,00		
43 7210.29.13.04	CONTRIB PARA AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI		21.547,00	7.182,16	3.591,08		8.977,70	-12.569,30	-0,20	
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			17.066.247,00	7.470.936,25	5.774.064,47	1.634.956,20	1.795,54	7.357.224,13	-9.709.022,87	246.287,88
5000 5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA									
5200 5200.00.00.00	CAUÇÕES									
5300 5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES									
5311 5311.00.00.00	INSS-SUPERINTENDENTE			1.065,96	334,29		1.400,25			
5313 5313.00.00.00	PORTO SEGURO-CIA SEG. GERAIS			6.364,49	1.602,82		7.967,31			

[Handwritten signatures and initials over the table data]

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Receita do Mês de Maio de 2008 (Não Agrupado)

Data: 04/06/2008 14:25
Sistema CECAM

(Página: 2 / 2)

* CODIFICAÇÃO *	Arrec-Orgada	DIFERENÇA
Arrec-Programada	Arrec-Programada	Arrec-Programada
Arrec-Cancelada	Arrec-Cancelada	Arrec-Programada
Arrec-Total	Arrec-Programada	Arrec-Programada
5315 5315.00.00.00	I. R. R. F	
5316 5316.00.00.00	FINANC. CEF	
5317 5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL	
5318 5318.00.00.00	CONTRIB. ASSISTENCIAL	
5321 5321.00.00.00	INS	
5322 5322.00.00.00	I. S. S.	
5324 5324.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA	
5325 5325.00.00.00	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	
5326 5326.00.00.00	FINANC. NOSSA CAIXA	
5327 5327.00.00.00	VERBAS RESCISORIAS LIQUIDAS	
5400 5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS	
5500 5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	
5511 5511.00.00.00	SUPRIMENTO FINANCEIRO - PREFEITURA	
5600 5600.00.00.00	ANTECIPACAO DA RECEITA	
5700 5700.00.00.00	RECEITAS A CLASSIFICAR	
5800 5800.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS	
5900 5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTARIO		
	303.332,93	370.850,26
*** TOTAL RECEITA	7.110.936,25	7.728.074,39
	6.027.397,40	1.796,54
	1.702.472,53	246.287,88

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

TESOURARIA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

BANCOS CONTA VINCULADA

BANCOS CONTA ADM. INDIRETA

TOTAL DE CAIXA E BANCOS

TOTAL GERAL

0,00

64.455,50

20.277.665,43

0,00

20.342.120,93

28.070.195,32

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Maio de 2008

ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG: 18023943SSP
GONFADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG: 4530910SSP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete Analítico da Despesa II de Maio de 2008

Data: 04/06/2008 14:28
Sistema CECAM

(Página: 1 / 3)

Orgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt. Orçamentárias	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Pgtos no Mês	Pgio Total	Empenhos a Pagar
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL									
03.01	ADMINISTRAÇÃO									
04.122.0057.1076	AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓ		180.000,00		180.000,00					
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									
04.122.0057.2061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVI	11	152.000,00		152.000,00	11.354,27	53.747,59	11.048,02	42.393,32	11.354,27
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSO	1				8.002,31	38.644,97	2.267,25	8.002,31	8.002,31
	1 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS					2.267,25	11.015,28	606,38	2.267,25	2.267,25
	31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO					606,38	2.945,26	172,08	606,38	606,38
	33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D					172,08	835,83	172,08	172,08	172,08
	37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SE					306,25	306,25		306,25	306,25
	43 - 13º SALÁRIO					735,09	3.544,26	735,09	2.809,17	735,09
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	10.000,00		10.000,00	735,09	3.544,26	735,09	2.809,17	735,09
	2 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					735,09	3.544,26	735,09	2.809,17	735,09
3.1.90.34	OUTRAS DESPESAS PESSOA DECORR CONT	3	7.000,00		7.000,00		4.812,50	376,25	1.802,50	3.010,00
	1 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA						4.812,50	376,25	1.802,50	3.010,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4	25.000,00		25.000,00	65,00	7.208,76	372,36	4.759,26	2.449,50
	1 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					65,00	3.000,00	372,36	1.169,80	1.830,20
	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						675,90	21,00	213,90	462,00
	16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						1.240,10	1.175,10	1.175,10	65,00
	17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE						2.064,00	2.064,00	2.064,00	
	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN						117,96	117,96	117,96	92,30
	99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						110,80	18,50	2.336,46	1.767,43
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO	5	10.000,00		10.000,00	148,00	4.103,89	436,40	1.603,89	1.767,43
	8 - PEDÁGIOS					148,00	2.500,00	288,40	732,57	
	99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇ					148,00	1.603,89	148,00	1.603,89	9.350,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	25.000,00		25.000,00	.01	20.370,02	6.765,01	11.020,02	9.350,00
	1 - ASSESSORIA CONSULTORIA TÉCNIC					.01	20.370,02	6.765,01	11.020,02	9.350,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FI	7	5.000,00		5.000,00	90,00	23.994,90	1.556,31	14.552,35	9.442,55
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS PERIÓDICOS E AN	8	45.000,00		45.000,00	90,00	90,00	90,00	90,00	
	1 - ASSINATURA DE PERIÓDICOS E AN					90,00	200,00	350,00	1.750,00	2.800,00
	5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONA						5.500,00	550,00	2.750,00	2.750,00
	8 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE						1.050,00	180,00	267,00	783,00
	11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES						5.180,00	5.180,00	5.180,00	
	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE						1.650,00	1.650,00	1.092,00	558,00
	22 - EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONF						4.322,90	386,31	1.771,35	2.551,55
	47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM G						1.010,00	1.010,00	1.010,00	
	58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES						442,00		442,00	
	63 - SERVIÇOS GRÁFICOS									
	80 - HOSPEDAGENS									
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI	21	20.000,00		20.000,00					
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	9	20.000,00		20.000,00					
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10	20.000,00		20.000,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			499.000,00		499.000,00	12.392,37	117.781,92	24.686,00	79.673,08	38.108,84
03.02	BENEFÍCIOS									
09.272.0019.0011	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RG									
3.3.20.01	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO - APOSENTADO	16	20.000,00		20.000,00	650.919,38	3.097.454,13	646.551,29	2.446.534,75	650.919,38
3.3.20.03	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO - PENSÕES	17	20.000,00		20.000,00	639.195,83	3.077.739,11	639.830,59	2.438.543,28	639.195,83
09.272.0053.0001	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS									
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20	8.160.000,00		8.160.000,00	11.723,55	19.715,02	6.720,70	7.991,47	11.723,55
3.3.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12								
	1 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL									
	6 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL									

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

(Página: 2 / 3)

Balancete Analítico da Despesa II de Maio de 2008

Data: 04/06/2008 14:28
Sistema CECAM

Orgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt. Orçamentárias	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Pagos no Mês	Pago Total	Empenhos a Pagar
3.3.90.03	PENSOES	13	2.060.000,00		2.060.000,00	157.154,94	759.730,88	157.701,49	602.575,94	157.154,94
	1 - PENSOES - PESSOAL CIVIL					155.181,22	753.300,99	153.694,57	598.119,77	155.181,22
	3 - 1º SALARIO - PESSOAL CIVIL P					1.973,72	6.429,89	4.006,92	4.456,17	1.973,72
3.3.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	14	10.000,00		10.000,00	27,06	274,83	27,06	247,77	27,06
3.3.90.09	SALARIO FAMILIA	15	5.000,00		5.000,00	27,06	274,83	27,06	247,77	27,06
	2 - SALARIO FAMILIA - INATIVO-PES									
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.275.000,00		10.275.000,00	808.101,38	3.857.459,84	804.279,84	3.049.358,46	808.101,38
03.03	RESERVAS									
77.999.7799.0002	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18	6.192.247,00		6.192.247,00					
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS									
99.999.9999.0010	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00		100.000,00					
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	19								
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.292.247,00		6.292.247,00					
TOTAL DO ORÇÃO			17.066.247,00		17.066.247,00	820.493,75	3.975.241,76	828.965,84	3.129.031,54	846.210,22
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO			17.066.247,00		17.066.247,00	820.493,75	3.975.241,76	828.965,84	3.129.031,54	846.210,22
5.1.11.01	RP 2007- INSTITUTO DE PREVIDÊN	5001								
5.3.11.00	INSS-SUPERINTENDENTE	5311						334,28	713.806,90	
5.3.13.00	PORTO SEGURO-CIA SEG. GERAIS	5313						1.602,82	1.400,25	
5.3.16.00	I.R.R.F	5315						29.374,21	7.967,31	
5.3.17.00	FINANC. CEF	5316						10.290,78	129.005,48	
5.3.18.00	MENSALIDADE SINDICAL	5317						7.453,07	57.557,09	
5.3.19.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5318						3.786,10	35.589,89	
5.3.21.00	INSS	5321						41,39	18.289,27	
5.3.22.00	I.S.S.	5322						29,05	343,74	
5.3.24.00	PENSAO ALIMENTICIA	5324						6.270,41	198,28	
5.3.26.00	FINANC NOSSA CAIXA	5326						8.171,29	29.922,80	
5.3.27.00	VERBAS RESCISORIAS LÍQUIDAS	5327						158,37	39.086,89	
5.9.11.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULAR	5911						7.642,73	2.386,65	
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO								75.154,51	1.043.343,38	
SUBTOTAL								904.120,35	4.172.374,92	
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE									76.078,50
	TESOURARIA									23.821.741,90
	BANCOS CONTA MOVIMENTO									
	BANCOS CONTA VINCULADA									
	BANCOS CONTA ADM. INDIRETA									
	TOTAL DE CAIXA E BANCOS									23.897.820,40

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

(Página: 3 / 3)

Balancete Analítico da Despesa II de Maio de 2008

Data: 04/06/2008 14:28
Sistema CECAM


Orgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orcamentárias	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Pgtos no Mes	Pgtº Total	Empenhos a Pagar
	TOTAL GERAL									
										28.070.195,32
										=====

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Maio de 2008


 ADRIANO MOLINARI FRITOLI
 RG:180239438SP
 CONTADOR CRCSP-163715/0-3




 ANTONIO CARLOS MOLINA
 RG.4530910SSP
 SUPERINTENDENTE






INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA


Balancete da Posição Orçamentária II do Mês de Maio de 2008

Data: 04/06/2008 14:29
Sistema CECAM

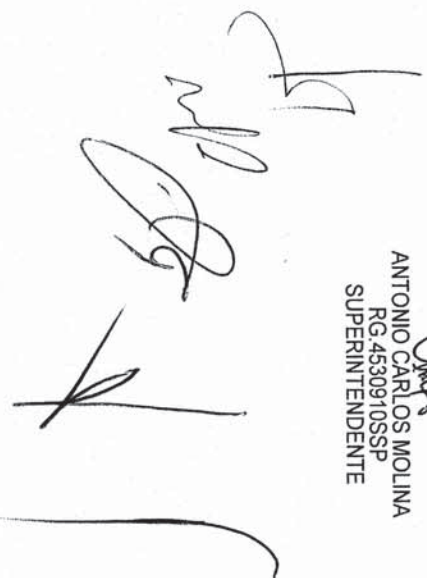
(Página: 2 / 2)

Orgão	Especificação	Ficha	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Total	Liq. Mês	Liq. Total	Pagto. Mês	Pagto. Total	A Pagar Proc.
3.3.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	14	10.000,00	27,06	274,83	27,06	274,83	27,06	247,77	27,06
3.3.90.09	SALARIO FAMILIA	15	5.000,00	27,06	274,83	27,06	274,83	27,06	247,77	27,06
	2 SALARIO FAMILIA - INATIVO-PESSOAL CIVIL			* 27,06	274,83					
*** TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.325.000,00	808.101,38	3.857.459,84	808.101,38	3.857.459,84	804.279,84	3.049.358,46	808.101,38
03.03	RESERVAS									
77.999.7799.0002	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18	6.012.247,00							
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS									
99.999.9999.0010	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	19	50.000,00							
*** TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.062.247,00							
*** TOTAL DO ORGÃO			17.066.247,00	820.493,75	3.975.241,76	829.630,37	3.949.314,58	828.965,84	3.129.031,54	820.283,04
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			17.066.247,00	820.493,75	3.975.241,76	829.630,37	3.949.314,58	828.965,84	3.129.031,54	820.283,04

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Maio de 2008


ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG:18023943SSP
CONTADOR-CRCS-163715/0-3


ANTONIO CARLOS MOLINA
RG:4530910SSP
SUPERINTENDENTE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 05/08**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Maio/2008.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 711.358,63
Contribuição FAE	R\$ 149.360,30
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 7.144,32
Contribuição EMURVI	R\$ 1.674,06
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 8.122,55
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 830,23
Contribuição PM (licenciado)	R\$ 741,72
Total Receita	R\$ 879.231,81

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 646.551,29
Folha Pensionista	R\$ 157.701,49
Salário Família	R\$ 27,06
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 12.424,27
INSS	R\$ 735,09
Material de Consumo	R\$ 3.768,92
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.752,17
Sentença Judicial	R\$ 7.642,27
Equipamentos e Material Permanente	R\$ -
Total Despesa	R\$ 836.603,02

Na Conciliação de Contas do mês de Maio, observamos que não aparece no lançamento das despesas o pagamento de depósito judicial em Sentença Judicial e sim está incluído como Vencimento de Pessoal do IPSJBV.

SUPERÁVIT R\$ 42.628,79

Segurados Ativos	1420	Contribuintes Ativos	1420
Segurados Inativos	526	Contribuintes Inativos	60
Total Segurado	1946	Total Contribuintes	1480
Segurados Aposentados	405	Contribuintes	51
Segurados Pensionistas	121	Não Contribuintes	354
Total	526	60	466

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.038,99, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/MAIO/2008)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de SUPERÁVIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$42.628,79 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). Isto devido ao aumento de contribuição pela migração de servidores celetistas para estatutários.

O SUPERÁVIT (R\$42.628,79) acima descrito foi acrescido pela renda de R\$312.915,01 em aplicações financeiras, transferência do COMPREV de R\$211.704,13 (Abril), e R\$229.146,14 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2008 para com o IPSJBV, e, outras receitas R\$152,57, totalizando superávit final de (+)R\$796.556,64, (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) no mês de Maio, sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo aumento de contribuição pela migração de celetistas para estatutário, rendimento da aplicação financeira dos recursos existentes, transferência financeira do COMPREV (Abril) e aporte da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de 99,04% de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Abril de 2008 tínhamos saldo de R\$23.101.263,76 e em Maio de 2008 fechamos o mês com R\$23.897.820,40, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 11 de Junho de 2008.

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da RISKOFFICE, empresa ROCCA, PRANDINI & RABBAT FINANCIAL SERVICES S/S LTDA., prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado e aprovação do Conselho de Aplicação do IPSJBV, com os quais a Superintendência

tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigentes nas seguintes modalidades:

MAIO:-

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$6.305.097,29 + R\$859.053,46 contribuição patronal/servidor + R\$229.146,54 aporte PM/CM/UNIFAE/EMURVI + R\$211.700,00 COMPREV + Resgate aplicado de R\$950.000,00, somando aplicação de R\$8.554.997,28. Houve resgate de R\$815.775,74 para despesas administrativas e pagamento inativos e pensionistas restando aplicado à importância de R\$7.739.221,54, tendo rendido a importância de R\$62.390,64, totalizan-

do nesta aplicação R\$7.801.612,18. Mantivemos investimentos em BB Ações IBOVESPA Indexado na importância de R\$519.866,70 e em BB Ações IBRX Indexado na importância de R\$525.841,69, totalizando R\$1.045.708,39. Tendo rendimento positivo na importância de R\$54.049,13, totalizando a importância de R\$1.125.881,45, resgatadas em 13 de maio corrente para aplicar em fundos de renda fixa – Banco do Brasil (R\$950.000,00) e Banco Panamericano (R\$176.000,00).

Totalizando aplicações no Banco do Brasil na importância de R\$7.801.612,15. Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FIC – PATRIMONIO a importância de R\$1.051.920,34 - com rendimento de R\$7.902,97 – totalizando R\$1.059.823,31, em CAIXA FI REGIME PRÓPRIO BRASIL a importância de R\$4.594.211,98 + R\$1.103.014,00 transferência de outra aplicação, restando aplicada à importância de R\$5.697.225,98 - com rendimento de R\$43.413,48 – totalizando aplicação de R\$5.740.639,46 e em CAIXA FI IBOVESPA a importância de R\$1.049.005,58 – com rendimento positivo de R\$54.000,39, totalizando R\$1.103.005,97, resgatado para aplicação acima mencionada.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$6.800.462,77.

Banco Nossa Caixa – aplicação Governos na importância de R\$1.044.700,21 – com rendimento de R\$9.802,89, totalizando aplicação de R\$1.054.503,10.

Banco Panamericano, aplicação em Autopan FIDC CDC Veículos na importância de R\$1.018.827,60 – com rendimento de R\$9.590,31, totalizando aplicação de R\$1.028.417,91.

Banco Panamericano, aplicação em MASTER FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.399.135,32 – com rendimento de R\$22.647,42, totalizando aplicação de R\$2.421.782,74.

Banco Real, aplicação em ABN AMRO PREMIUM FIQFI REF CRÉD PRIV na importância de R\$1.005.171,88, tendo rendido R\$8.778,66, totalizando a importância aplicada de R\$1.013.949,54.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI REF CRÉD PRIV LPRAZO INSTITUC na importância de R\$1.006.624,34, tendo rendido a importância de R\$8.720,36, totalizando a importância de R\$1.015.344,70.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REEF DI PREMIUM na importância de R\$1.006.626,18, tendo rendido R\$8.855,44, totalizando a importância de R\$1.015.481,62.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$1.006.016,45, tendo rendido R\$8.814,81, totalizando a importância de R\$1.014.831,26.

Banco UNIBANCO aplicação em UNIBANCO EQUITY HEDGE FI MULT na importância de R\$641.405,57, tendo rendido R\$13.950,52, totalizando a importância de R\$655.356,09.

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Março, houve um rendimento nas aplicações na importância de R\$312.925,01. Constatamos que com a queda da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, com baixa taxa de juro, motivo de alteração

nas aplicações buscando maior rentabilidade, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

JUNHO:-

No mês de Junho de 2008 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$7.801.612,29 + R\$519.487,63, contribuição patronal/servidor + R\$229.146,54 aporte PM/CM/UNIFAE/EMURVI + R\$156.365,83 COMPREV, somando aplicação de R\$8.706.612,29, neste fundo. Tendo sido realizada a retirada de R\$737.093,94 para pagamento de benefícios e despesas administrativas, restando aplicação de R\$7.969.518,35.

Totalizando aplicações no Banco do Brasil na importância de R\$7.969.518,35.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FIC – PATRIMONIO a importância de R\$1.059.823,31 e em CAIXA FI REGIME PRÓPRIO BRASIL a importância de R\$5.740.639,46.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$6.800.462,77.

Banco Nossa Caixa – aplicação Governos na importância de R\$1.054.503,10.

Banco Panamericano, aplicação em Autopan FIDC CDC Veículos na importância de R\$1.028.417,91, resgatado R\$1.030.847,65 em 06 de junho para aplicação no MASTER FIDC CDC.

Banco Panamericano, aplicação em Master FIDC CDC Veículos na importância de R\$2.421.314,75 + R\$1.030.847,65, totalizando a importância de R\$3.452.162,40.

Banco Real, aplicação em ABN AMRO PREMIUM FIQFI REF CRÉD PRIV na importância de R\$1.013.949,54.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI REF CRÉD PRIV LPRAZO INSTITUC na importância de R\$1.015.344,70.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REEF DI PREMIUM na importância de R\$1.015.344,70 + R\$338.700,00, totalizando R\$1.353.744,70.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$1.014.831,26.

Banco UNIBANCO aplicação em UNIBANCO EQUITY HEDGE FI MULT na importância de R\$655.356,09 + R\$11.000,00, totalizando R\$665.356,09.

Total atualmente aplicado até esta data: Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO III FI Referenciado DI... R\$ 7.989.303,64

Caixa Federal FIC PATRIMONIO R\$ 1.060.985,02

Caixa Federal FI Regime Próprio BRASIL..... R\$ 5.751.530,60

Banco Nossa Caixa – Governos..... R\$ 1.056.509,88

Banco Panamericano Master..... R\$ 3.460.310,74

Banco Real Premium. R\$ 1.016.590,29

Banco HSBC Crédito Priv LP..... R\$ 1.018.064,04

Banco BRADESCO Premiun..... R\$ 1.356.998,52

Banco UNIBANCO Institucional..... R\$ 1.017.436,86

Banco UNIBANCO Multimerca..... R\$ 676.679,00

Total Aplicação..... R\$24.404.408,59

São João da Boa Vista, 11 de Junho de 2008.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍ-
PIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IP-
SJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90
PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Analisando os Balançetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Maio de 2008, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Maio de 2008; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Maio (competência Abril/2008) e despesa administrativa a existência de um superávit primário de R\$42.628,79 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), tendo em vista o recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor com as migrações de celetista para estatutário. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$3.038,99 (três mil, trinta e oito reais e noventa e nove centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Acrescido a esse superávit primário o rendimento de aplicações na importância de R\$312.915,01 (trezentos e doze mil, novecentos e quinze reais e um centavo), transferência da importância de R\$211.704,13 (duzentos e onze mil, setecentos e quatro reais e treze centavos) do COMPREV e o aporte de R\$229.146,13 (duzentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE, outras receitas R\$152,57 (cento e quarenta e um reais e onze centavos), ocorreu um superávit final de R\$796.556,64 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). As aplicações realizadas no mês de Maio/2008, inovadas com as aplicações em ações, tiveram o rendimento de R\$312.915,01 (trezentos e doze mil, novecentos e quinze reais e um centavo), tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da RISKOFFICE e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, neste mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Maio de 2008 com saldo disponível/aplicações de R\$23.897.820,40 (Vinte e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme apurado nos Balançetes de Maio de 2008 e Movimentação Financeira do IPSJBV. Os membros do Conselho Fiscal aprovaram os Balançetes da Receita e Despesa de Maio de 2008, com ressalvas. O devido empenho

contábil relativo à despesa judicial que estava em aberto no mês anterior foi devidamente regularizado. Porém, entendem que os lançamentos oneraram uma dotação que não corresponde com o crédito orçamentário criado através da Lei nº 2.292, de 23 de abril de 2008, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2008. Desta forma, após a análise do restante da documentação em pauta, os membros do Conselho Fiscal decidiram aprovar os Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação e Pagamento de Benefícios / Despesas Administrativas de Maio de 2008. São João da Boa Vista, 10 de Junho de 2.008.

Valteno Carrijo
Presidente
José Carlos da Silva Dória
Membro
José Geraldo Cauduro
Membro
Gilmar de Alencar Laranjeiras
Suplente
Maria Elisa Quinzani
Membro
Sérgio Venício Dragão
Membro

**RELAÇÃO DE EXTRATO DOS
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
FIRMADOS PELA EMURVI NO
MÊS DE MARÇO DE 2.008**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de MARÇO do Exercício Financeiro de 2.008, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 039/08
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância interna e externa na obra de reforma do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº 381, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº 003/08.
REFERÊNCIA – Reforma do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.
VALOR – R\$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais) por dia trabalhado.
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 040/08
CONTRATADA - Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz s/nº, no Jardim Almeida, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº 004/08.
REFERÊNCIA – Construção de uma quadra poliesportiva na Rua Ozires O. Braz s/nº, no Jardim Almeida, neste Município.
VALOR – R\$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais) por dia trabalhado.
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 041/08
CONTRATADA – Comercial de Tintas

Cabrelon LTDA.
OBJETO – Fornecimento do Lote nº 04, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/08, a ser utilizado na obra de confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
REFERÊNCIA – Confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
VALOR – R\$ 13.190,00 (Treze mil, cento e noventa reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 042/08
CONTRATADA – André Luis Braz ME.
OBJETO – Fornecimento dos Lotes nºs 02, 03, 05, 06, 07 e 08, vencidos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/08, a serem utilizados na obra de confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
REFERÊNCIA – Confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
VALOR – R\$ 161.779,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 043/08
CONTRATADA – Thiplan Comercial LTDA.
OBJETO – Fornecimento do Lote nº 01, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/08, a ser utilizado na obra de confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
REFERÊNCIA – Confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
VALOR – R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/08
CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste Município.
REFERÊNCIA – Construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste Município.
VALOR – R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL Nº 045/08
CONTRATADA – D. B. O. Engenharia Ambiental LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº 420/07, proveniente do Instrumento Con-

tratual nº 125/07 e Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/07, para execução da obra de construção das redes de: a) abastecimento de água e b) coletora de esgoto sanitário no loteamento denominado de Jardim Europa, neste Município.
REFERÊNCIA – Construção das redes de abastecimento de água e coletora de esgoto sanitário no loteamento denominado de Jardim Europa, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 53.572,68 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 046/08
CONTRATADA – Construtora C. D. R. LTDA.
OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão dos serviços de fundação e outros na obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, no Jardim Fleming, neste Município, nos termos do Instrumento Contratual nº 174/07 e Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 005/07.
REFERÊNCIA – Cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.
PRAZO – Até o dia 12 de abril de 2.008.
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 047/08
CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais de Construção Aguai LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 618/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 052/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na 1ª fase da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.
REFERÊNCIA – 1ª fase da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 1.171,20 (Hum mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 048/08
CONTRATADA – Contex Concreto LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 603/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 049/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na 1ª fase da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.
REFERÊNCIA – 1ª fase da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira

ra, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 049/08
CONTRATADA – CBR Material de Construção LTDA EPP.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 786/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 086/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na 1ª fase da obra de construção de uma Escola no Jardim Ipê, neste Município.
REFERÊNCIA – 1ª fase da obra de construção de uma Escola no Jardim Ipê, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 375,60 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 050/08
CONTRATADA – Filadélfia Comércio e Transportes LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 808/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 088/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na 1ª fase da obra de construção de uma Escola no Jardim Ipê, neste Município.
REFERÊNCIA – 1ª fase da obra de construção de uma Escola no Jardim Ipê, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 204,80 (Duzentos e quatro reais e oitenta centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 051/08
CONTRATADA – C. D. C. Central Distribuidora de Cimento LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 597/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 053/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na 1ª fase da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.
REFERÊNCIA – 1ª fase da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 4.641,20 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
QUARTO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 052/08
CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais de Construção Aguaf LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 234/07, proveniente do Instrumento Contratual nº. 057/07 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/07, para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no loteamento denominado de Jardim

Europa, neste Município.
REFERÊNCIA – Construção da rede de galerias de águas pluviais no loteamento denominado de Jardim Europa, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 77,50 (Setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
TERCEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 053/08
CONTRATADA – Luis Antonio Bertolin Coberturas - ME.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 507/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 035/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
REFERÊNCIA – Reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 5.882,17 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
QUARTO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 054/08
CONTRATADA – Loja Cooperada São João LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 470/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 037/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
REFERÊNCIA – Reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 15.540,77 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
QUARTO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 055/08
CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais de Construção Aguaf

LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 487/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 038/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
REFERÊNCIA – Reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 12.042,20 (Doze mil, quarenta e dois reais e vinte centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
SEGUNDO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 056/08
CONTRATADA – Max Fer Comercial LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 486/06, proveniente do Instrumento Contratual nº. 036/06 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/06, para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
REFERÊNCIA – Reforma de 20 (vinte) casas participantes do Programa Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal, Resolução nº 460 do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e a Caixa Econômica Federal.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 24.961,85 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 057/08
CONTRATADA – L. A. de Castro LTDA ME.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 735/07, proveniente do Instrumento Contratual nº. 214/07, para transporte de materiais diversos, disponibilizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP de São João da Boa Vista, armazenados na E. T. E. – Estação de Tratamento de Esgoto da SABESP, localizada na Estrada Velha de São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul, próxima à mineradora, até o Jardim Europa, neste Município.

REFERÊNCIA – Transporte de materiais diversos, disponibilizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP de São João da Boa Vista, armazenados na E. T. E. – Estação de Tratamento de Esgoto da SABESP, localizada na Estrada Velha de São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul, próxima à mineradora, até o Jardim Europa, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 058/08
CONTRATADA – Ki Jóia Mecânica, Locação e Serviços S/C LTDA.
OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 230/08, proveniente do Instrumento Contratual nº. 026/08, para locação de equipamentos a serem utilizados na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município.
REFERÊNCIA – Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
DATA ASSINATURA – 03 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 059/08
CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.
OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão dos serviços de reforma do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº 381, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Instrumento Contratual nº 024/08.
REFERÊNCIA – Reforma do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.
PRAZO – Até o dia 17 de maio de 2.008.
DATA ASSINATURA – 10 de março de 2.008.
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 060/08
CONTRATADA – André Luis Braz ME.
OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais adquiridos através do Instrumento Contratual nº. 042/08, pactuado entre as partes em 03 de março de 2.008, proveniente do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/08, cujo objeto trata-se do fornecimento dos lotes nº 02, 03, 05, 06, 07 e 08 a serem utilizados na obra de confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
REFERÊNCIA – Confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.
VALOR ADITADO – R\$ 32.204,13 (Trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e treze centavos).
DATA ASSINATURA – 25 de março de 2.008.
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 061/08
CONTRATADA – Rubrema Terraplenagem e Pavimentação LTDA.
OBJETO – Acréscimo de serviços e

prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de: A) pavimentação asfáltica a quente e B) confecção de guias e sarjetas na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município, nos termos do Processo

Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/06 e Instrumento Contratual nº. 095/06.
REFERÊNCIA – Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 17.552,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO – Até o dia 23 de junho de 2.008.
DATA ASSINATURA – 25 de março de

2.008.
São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.008.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO
MÊS DE MARÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008.
(Conforme Lei Municipal nº 266, de 22/12/98 e 279, de 19/03/99)**

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Cotação de Preços nº. 003/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância interna e externa na obra de reforma do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, localizado na Rua Raticliff, nº. 381, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 164,00 por dia trabalhado	05 dias
Cotação de Preços nº. 004/08	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vigilância interna e externa na obra de construção de uma quadra poliesportiva, localizada na Rua Ozires O. Braz s/nº, no Jardim Almeida, neste Município.	R\$ 164,00 por dia trabalhado	05 dias
Instrumento Contratual nº. 044/08	Delcat Serviços e Comércio LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste Município.	R\$ 24.800,00	03 dias
Primeiro Termo de Aditamento nº. 060/08	André Luis Braz ME.	Acréscimo de fornecimento de materiais adquiridos através do Instrumento Contratual nº. 042/08, pactuado entre as partes em 03 de março de 2.008, proveniente do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/08, cujo objeto trata-se do fornecimento dos lotes nº 02, 03, 05, 06, 07 e 08, a serem utilizados na obra de confecção e montagem da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre, localizada na Rua Napoleão Conrado s/nº, no Bairro São Benedito, neste Município.	R\$ 32.204,13	30 dias
Quinto Termo de Aditamento nº. 061/08	Rubrema Terraplenagem e Pavimentação LTDA.	Acréscimo de serviços de: A) pavimentação asfáltica a quente e B) confecção de guias e sarjetas na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/06 e Instrumento Contratual nº. 095/06.	R\$ 17.552,00	30 dias
Processo nº. 108/08	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.	R\$ 3.848,04	Todo dia 15 do mês subsequente
Processo nº. 243/08	Loja Cooperada São João LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na reforma de imóvel de propriedade da EMURVI, localizado na Rua Onira Horne Ferreira, nº 78, no Jardim Dona Tereza II, neste Município.	R\$ 2.365,18	30 dias
Processo nº. 258/08	Superfer Comércio de Ferro e Aço LTDA ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, Vila Fleming, neste Município.	R\$ 3.580,20	31 dias
Processo nº. 267/08	André Luis Braz ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Escola (S. E. I. – Sistema Educacional Integrado) localizada na Rua José Jorge da Rosa, nº 1.500, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 3.280,20	26 dias
Processo nº. 270/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de ampliação da EMEIF. Germano Cassiolato, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 2.235,00	30 dias
Processo nº. 272/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma piscina e dois campos de futebol society no S. E. I. (Sistema Educacional Integrado) do Jardim Ipê, localizado na Rua José Jorge da Rosa, nº 1.500, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 2.986,00	30 dias
Processo nº. 274/08	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma piscina e dois campos de futebol society no S. E. I. (Sistema Educacional Integrado) do Jardim Ipê, localizado na Rua José Jorge da Rosa, nº 1.500, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 9.523,08	30 dias
Processo nº. 280/08	Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.	Locação de equipamentos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste Município.	R\$ 3.300,00	30 dias
Processo nº. 281/08	Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA EPP.	Locação de equipamentos a serem utilizados na obra de reforma do campo do Estádio Municipal Francisco Pedro Regini, no Bairro do Pratinha, neste Município.	R\$ 2.850,00	30 dias

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.008.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de maio de 2008, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998. São João da Boa Vista, 2 de junho de 2008.

Fundação Nova São João

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor Osmar Scacabarozi”.

(autoria Vereador Denilson Sassaron - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor OSMAR SCACABAROZI, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município, principalmente com a Equipe de Veteranos da Sociedade Esportiva Sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (03.06.2008).

PORTARIA Nº 5, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar denúncias sobre irregularidades na prestação de conta da Equipe de Futsal – REIO FUTEBOL DE SALÃO”

Eu, Antonio Celso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...
PORTARIA :

Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores: Dionizio Martins de Macedo Filho (PDT), Denilson Sassaron (PSDB) e Francisco de Assis Carvalho Arten (PDT), para comporem a Comissão de Inquérito, com a finalidade de apurar denúncias sobre irregularidades na prestação de conta da Equipe de Futsal – REIO FUTEBOL DE SALÃO.

Art. 2º. Foram designados Presidente da presente Comissão o Vereador Dionizio Martins de Macedo Filho e Relator o Vereador Denilson Sassaron; o Assessor Jurídico Luís Augusto Loup fará a análise jurídica e a servidora Juliana Abreu Silva Gião para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (03.06.2008).

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JUNHO DE 2008.

“Designa funcionários para acompanhar a Comissão de Inquérito, constituída através da Portaria nº 005/2008”

Eu, ANTONIO CELSO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas

atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte ...

PORTARIA:-

Designo os funcionários Moacir Molina e Juliana Abreu Silva Gião, a acompanhar os trabalhos da Comissão de Inquérito, com a finalidade de apurar denúncias sobre irregularidades na prestação de conta da Equipe de Futsal – REIO FUTEBOL DE SALÃO.

Quando as reuniões forem realizadas fora do horário do expediente, os referidos funcionários farão jus ao recebimento de horas extras.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (05.06.2008).

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Ademir Martins Boaventura”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 12 de maio de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (27.05.2008).

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 19 de maio de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (27.05.2008).

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 27 DE MAIO DE 2008.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira, referente ao dia 19 de maio de 2008, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (27.05.2008).

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE MAIO DE 2008.
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO	Nº NOTA	EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.39.58	169		DGL INFORMATICA E INTERNET LTDA	SERV. DE ACESSO A INTERNET VIA SPEEDY NEGÓCIOS	334,80	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	170		TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	61,64	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	171		C & G DECORAÇÕES LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS P/ CÂMARA MUNICIPAL	6.210,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.59	175		C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	SERV. DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO	2.445,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	178		EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	237,01	C/APRES
01.02 - 33.90.30.24	180		SÃO PAULO DECORAÇÕES LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS (CABINE TELEFONISTA)	620,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	181		ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	528,59	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	182		TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.709,07	C/APRES
01.02 - 33.90.30.24	183		SERRALHERIA LUMAR LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE PORTA E SUPORTES	380,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.16	184		WILSON J DE SOUZA - ME	SERV. DE MUDANÇA NAS INSTALAÇÕES DO PABX	179,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	185		RODRIGO DUARTE - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	108,40	C/APRES
01.02 - 33.90.39.20	186		SERRARIA E CARP. SÃO PAULO SÃO JOÃO LTDA-ME	SERV. DE CONSERTO EM MÓVEIS DA SECRETARIA	150,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	193		M.P. COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ HOMENAGEM	677,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	196		DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	SERV. DE MUDANÇA NAS INSTALAÇÕES DO PABX	228,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.24	197		SILVIO JOSÉ LANZA DE OLIVEIRA - ME	AQUISIÇÃO DE VIDRO P/ SALA (TELEFONISTA)	105,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	200		INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.037,48	C/APRES
01.02 - 33.90.39.78	201		FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	PAGTO DE SERV. TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA	1.204,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.97	207		DIGIMAX INFORMATICA LTDA	SERV. DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO DA CÂMARA	7.850,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	208		TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	53,48	C/APRES
01.02 - 33.90.30.07	209		TECNOLIMPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	173,50	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	210		TECNOLIMPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E LIMPEZA	423,76	C/APRES
					R\$26.715,73	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTONIO CELSO MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REGULAMENTO PARA AMBULANTES – EAPIC 2008

Considerando o disposto no artigo 39 da Lei 918/02, expedimos o presente regulamento, instituindo os critérios para permissão de funcionamento de comércio ambulante do lado externo da EAPIC 2007, que são os seguintes:

DA INSCRIÇÃO

1) O interessado deverá solicitar a permissão por escrito junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, à rua Carlos Kielander, 366, no horário das 12:30 às 16:30 h., no período de 25/06/08 à 30/06/08.

DAS TAXAS

1) No ato do protocolo do pedido deverá recolher o preço público de R\$ 12,00 a título de protocolo;

2) comerciantes ambulantes regularmente inscritos na municipalidade, com Alvará de Funcionamento atualizado e tributos municipais recolhidos até o mês

de junho/08 ou entidades beneficentes estarão isentos da taxa para funcionamento para espaço de até 3 m², desde que o pedido seja feito dentro do prazo estipulado neste regulamento, devendo recolher a taxa de R\$ 227,50 para cada espaço de 3 m² que ultrapassar;

3) comerciantes ambulantes residentes em São João da Boa Vista, não inscritos ou com inscrição irregular recolherá a taxa de R\$ 227,50 para cada espaço de 3 m²;

4) comerciantes ambulantes de fora do município recolherão a taxa diária de R\$ 45,50 ou R\$ 455,00 para cada espaço de 3m², mais preço público de R\$ 173,00 por cada espaço de 3 m².

DA ESCOLHA DO LOCAL

A escolha do local será efetuada no dia 02 de julho de 2008, as 13:00 h, na rua Antonina Junqueira n.º. 183 – Fundos, segundo a ordem abaixo estabelecida, respeitada a ordem de protocolo:

1) entidades beneficentes;

2) comerciantes ambulantes regularmente escritos na municipalidade, com o Alvará de Funcionamento atualizado e tributos municipais recolhidos até o

mês de junho/07;

3) comerciantes ambulantes residentes em São João da Boa Vista, não inscritos ou com inscrição irregular;

4) comerciantes ambulantes de fora do município;

Obs.:

1) O não comparecimento no dia determinado na escolha, implicará na perda do direito de preferência na escolha.

2) Feito a escolha do local, o interessado deverá recolher a taxa devida e anexar uma via ao processo até o dia 03/07/08.

PROIBIÇÕES

1) fica proibido o repasse de pontos, exceto para entidades beneficentes quando justificado e aprovado pela Prefeitura.

2) as entidades beneficentes somente poderão repassar os lugares para comerciantes ambulantes de São João da Boa Vista, com alvará de funcionamento atualizado e tributos municipais recolhidos até o mês de junho/08.

3) as entidades beneficentes deverão indicar no requerimento, quando for o caso para quem cederá o espaço.

GERAIS

1) Após o início da EAPIC, eventuais

comerciantes que aparecerem no local, pagará a taxa de R\$ 45,50 mais preço público de R\$17,30 por dia;

2) a quantidade da permissão será autorizada até o máximo de vagas existente no local;

3) os comerciantes que aparecerem no local, instalarão, quando possível em locais previamente determinados pelos Fiscais de plantão no local;

4) qualquer problema causado pelo comerciante que prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como a falta de recolhimento da taxa, acarretará a cassação da permissão;

5) o comerciante que instalar-se no local ou estiver comercializando em movimento sem a devida permissão, terá a mercadoria e equipamentos apreendidos;

6) o espaço máximo permitido será de 3 metros quadrados;

Setor de Fiscalização Tributária, 10 de junho de 2008.

CIRONEI BORGES DE CARVALHO

Agente Administrativo

Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

FINAL**FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Designd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOAO BATISTA HONORIO E SUELI DONIZETTI LOPES

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido aos 11/10/1952, residente nesta cidade, filho de João Honorio e Lourdes de Lima Honorio.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 03/06/1970, residente nesta cidade, filha de João Lopes e Joana Maria Machado Lopes.

RODRIGO SANTANA LUCIANO E MÉRCIA MARIA JOVE

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 21/04/1984, residente nesta cidade, filho de João D'Arc Luciano e Claudete Francisco Santana Luciano.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida aos 22/01/1982, residente nesta cidade, filha de Roque Jove e Mercedes Aparecida Teixeira Jove. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

ROGERIO LINO SALES E DAYANE CRISTINA DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido aos 24/02/1985, residente nesta cidade, filho de Jair dos Santos Sales e Vicentina de Fátima Lino Sales.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 13/02/1989, residente nesta cidade, filha de Lourival Antonio de Lima e Maria Cristina Cardoso Irene.

ROGERIO EDUARDO PINTO E VERA REGINA SANTANA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 03/11/1986, residente nesta cidade, filho de Afonso Geraldo Pinto e Idair Dias Pinto.

Ela, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida aos 22/06/1963, residente nesta cidade, filha de Benedito Santana e Maria da Silva Santana.

MARCELO LUIS DA SILVA RIBEIRO E MARILENE GONÇALVES ANDRADE

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido aos 03/08/1976, residente nesta cidade, filho de Moacir Ferreira Ribeiro e Lucila da Silva Ribeiro.

Ela, brasileira, solteira, balconista, nascida aos 01/11/1980, residente nesta cidade, filha de João Batista de Andrade Filho e Marlene Gonçalves Andrade

LEANDRO ALVES LOPES E FLÁVIA CRISTINA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, entregador, nascido aos 04/07/1983, residente nesta cidade, filho de Aparecido Alves Lopes e Antonia de Fatima Alves Lopes.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 10/11/1986, residente nesta cidade, filha de Antonio José da Silva e Vilma de Fatima Delalibera da Silva. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

HERMES FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA E VICEMAR RIGOLETTO

Ele, brasileiro, solteiro, montador, nascido aos 20/03/1969, residente nesta cidade, filho de Mário Pereira e Edna Rodrigues Pereira.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar odontológico, nascida aos 16/07/1965, residente nesta cidade, Vicente de Paula Rigoletto e Guimar Gonçalves Rigoletto.

ALEXANDRE SOARES E CRISTIANE ALVES COLLA

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 12/05/1990, residente nesta cidade, filho de Ronaldo Soares e Selma Aparecida Gonçalves Soares.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 02/04/1990, residente nesta cidade, filha de Marco Antonio Gonçalves Colla e Aurea Aparecida Alves.

ANDRÉ AUGUSTO SANTOS FUSTINONI E HELEN SANTANA DE FREITAS

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de vidraceiro, nascido aos 24/05/1987, residente nesta cidade, filho de José Geraldo Fustinoni e Iolanda Santos Fustinoni.

Ela, brasileira, solteira, dama de companhia, nascida aos 27/03/1983, residente nesta cidade, filha de Fernandes Alexandre de Freitas e Maria Santana de Freitas. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal